

ANO DE 2025

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 05 DE JUNHO DE 2025
(Mandato 2021-2025)

N.º 097/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os/as Excelentíssimos/as Senhores/as:

Presidente	José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores/as	Ana Maria Martins Rodrigues
	Paulo Miguel da Silva Santos
	Ivo Vale das Neves
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Mário Armando Martins Duarte
	Maria Manuela da Silva Moreira Duarte
	Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Maria Manuela Moreira da Rocha

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro, às nove horas e trinta minutos.

Reunião Ordinária de 05.06.2025

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Aprovação das atas das reuniões de Câmara realizadas nos dias 08.05.2025 e 22.05.2025.

2 – DOPM – Departamento de Obras Projetos e Mobilidade

2.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

2.1.1 - Rua Central da Retorta - Campo

Aprovação do relatório final

Decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato

Designação do Gestor do Contrato;

2.1.2 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social – Baldeirão I- Ratificação da decisão que aprovou a retificação do Mapa de Quantidades e Trabalhos;

2.1.3 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social das Estrelas (Ermesinde)

Ratificação da decisão que aprovou a retificação do Mapa de Quantidades e Trabalhos;

2.1.4 - Remodelação e Requalificação dos Centros de Saúde – PRR: Centro de Saúde de Valongo

Aprovação da dispensa da revisão prévia de projeto

Aprovação do projeto de execução

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de abertura de procedimento por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

2.1.5 - Quinta Pedagógica do Passal (Piscina) - Campo

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação de trabalhos a menos

Aprovação da minuta do 3.º contrato adicional;

2.1.6 - Requalificação da Habitação Social – Bairro da Serra Amarela (Alfena)

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional;

2.1.7 - Casa da Democracia Local – Valongo

Aprovação de trabalhos a menos

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação das minutas do 8.º e 9.º contratos adicionais.

3 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

3.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

3.1.1 - Processo nº. 354-OC/1995, em nome de Cabeça de Casal da Herança Indivisa de Manuel Moreira Bessa

Local: Rua de Vilar, 24 - 26 e 28 - Ermesinde

Declaração de caducidade;

3.1.2 - Processo nº. 79-OC/2016, em nome de Alvesmad, Unipessoal, Lda.

Local: Rua Nossa Senhora do Amparo, 1922 - Alfena

Declaração de caducidade;

3.1.3 - Processo nº. 275-OC/2018, em nome de Pedro José Inácio Ferreira Branco

Local: Rua da Boavista, 682/684 - Valongo

Declaração de caducidade;

3.1.4 - Processo nº. 106-OC/2019, em nome de José Augusto Alves da Rocha

Local: Rua Central de Campo, 751 – Rua do Ninarelho 36/50 - Campo e Sobrado

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

3.1.5 - Processo nº. 232-OC/2020, em nome de Clarisse Manuela Marques Valentim

Local: Avenida Eng. Duarte Pacheco, 2401, 2415, 2419 - Ermesinde

Declaração de caducidade;

3.1.6 - Processo nº. 73-OC/2021, em nome de Neuza Fernanda Almeida Benido

Local: Travessa da Costa, 70/78 - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade;

3.1.7 - Processo nº. 86-OC/2021, em nome de Hélder Filipe Bessa Faria

Local: Rua de Aldeia Nova, 315/321/327 - Alfena

Declaração de caducidade;

3.1.8 - Processo nº. 164-OC/2022, em nome de Mónica Sofia Nobre Antão

Local: Rua Padre Ricardo Marques dos Santos - Valongo

Declaração de caducidade;

3.1.9 - Processo nº. 78-OC/2023, em nome de Joaquim da Silva Gonçalves

Local: Rua Conde Ferreira, 410/420 - Avenida Oliveira Zina, 215/217 - Valongo

Declaração de caducidade;

3.1.10 - Processo nº. 6-L/2023, em nome de Constremab - Sociedade Construções, Lda.

Local: Rua do Pinhal - Alfena

Declaração de caducidade;

3.1.11 - Processo nº. 8-L/2023, em nome de Ana Luísa Costa Pedroso

Local: Rua D. Miguel - Valongo

Declaração de caducidade.

3.2 – DA – Divisão de Ambiente

3.2.1 – Recalendarização da transferência extraordinária para a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto no âmbito do Projeto «LIFE Serras do Porto»;

3.2.2 – Proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Ambiente – consulta pública.

4 – DJDEIS – Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

4.1 – DD – Divisão de Desporto

4.1.1 - Clube de Propaganda de Natação – CPN - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para realização do Torneio do Futuro – CPN, 5 e 6 de julho de 2025;

4.1.2 - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização da 16.^a Concentração Motard – 27, 28 e 29 de junho de 2025;

4.1.3 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do “VII Torneio de Futebol – KÁKÁ” – 28 e 29 de junho;

4.1.4 - Futebol Clube Estrelas Susanenses – FCES - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo – Torneio Internacional Futsal de Formação – 6 a 10 de junho – Vila Real;

4.1.5 - Clube de Propaganda de Natação – CPN - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo - Fase Final do Campeonato Nacional Sub-14 Feminino, a realizar-se em Lisboa, entre os dias 6 e 8 de junho de 2025.

4.2 – DPE – Divisão de Projetos Educativos

4.2.1 - Bolsas de estudo do Município de Valongo 2024/2025: aditamento.

5 – DCC – Departamento de Cultura e Cidadania

5.1 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

5.1.1 - Feira de Artesanato do Concelho de Valongo - Proposta de Protocolo de Cooperação Cultural com a AVA - Associação Viver Alfena e a Freguesia de Alfena;

5.1.2 - Itinerários Napoleónicos de Portugal – Alterações registadas no Protocolo de Colaboração.

6 – DJARH – Departamento Jurídico Apoio a Municípios e Recursos Humanos

6.1 – DJAM – Divisão Jurídica e Apoio a Municípios

6.1.1 - Alteração do modelo jurídico da LIPOR- Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto.

7 – SMPCPF – Serviço Municipal de Proteção Cível e Proteção da Floresta

7.1 - Licença de utilização de artigos de pirotecnia – Festa em honra de Santa Rita;

7.2 - Protocolo de Colaboração com a Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo – Vigilância a cavalo - 2025.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes, de seguida concedeu a palavra aos munícipes inscritos.

Interveio a Munícipe, **Maria de Fátima dos Santos Augusto**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que se candidatou ao programa 360 para obras na habitação, a obra que deveria durar duas semanas demorou três meses e a obra não ficou em condições pelo que solicitava à Câmara que fosse feita uma fiscalização à obra.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Esteves Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que o programa 360 é um programa de acessibilidades, é muito específico, é financiado para questões de acessibilidades, tem de se cumprir algumas regras e regulamentos, bem como há coisas que são impostas, nomeadamente o alargamento de portas, a colocação de lavatórios com uma dimensão superior, mas tem de ser colocado, há imposições para cumprir.

Quanto à fiscalização vai solicitar a um técnico para lá passar e verificar se o que foi feito está bem executado.

Interveio a Munícipe, **Maria Rosa Susa Barbosa**, cumprimentando os presentes.

Disse que estão a ser construídos uns passadiços em Campo nas traseiras do prédio onde mora, assim por uma questão de segurança solicitava que fosse colocada uma vedação junto ao prédio de forma a evitar a entrada de intrusos.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Esteves Ferreira**, dizendo vão ser criadas condições de segurança na zona onde estão a ser feitos os passadiços.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, apresentando o seguinte Votos de Louvor:

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 5 de junho de 2025, aprova um Voto de Louvor ao atleta **Pedro Monteiro Brandão**, atleta do **Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo**, pela conquista do Título de Campeão Nacional de Ténis de Mesa, escalão Sub-21, que se realizou em Viseu, nos dias 24 e 25 de maio de 2025.

Este Voto de Louvor é atribuído ao atleta, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito deste atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo e à Federação Portuguesa de Ténis de Mesa.

De seguida colocou à votação a admissão do voto de Louvor sendo **admitido por unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e **aprovado por unanimidade**.

Seguidamente concedeu a palavra aos/às senhores/as vereadores que pretendessem intervir.

Não se verificaram intervenções.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco euros e dezanove cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1.1 - RUA CENTRAL DA RETORTA - CAMPO

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adjudicação da empreitada em título, e demais procedimentos a ela subjacentes, instruído com a informação técnica n.º 8099/2025 de 19.05, subscrita pelo Eng.º Manuel Francisco Cardoso Coelho da Costa da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. ANTECEDENTES:

*A obra em referência aguarda aprovação de **financiamento** no âmbito do Programa Regional do Norte 2021-2027, aviso n.º NORTE2030-2024-35 – Reabilitação e regeneração urbanas (IT).*

2. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 3077/2025, de 24.02)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 20.03.2025

- *proc. n.º 11.DOPM.2022*

- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicitado no DR n.º 60/2025, II Série, de 26.03.2025
- preço base – 1.076.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 270 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
 - 10 anos: Artigo 2; 3.1; 3.2; 6
 - 5 anos: Artigo 3.3; 4; 5.2; 7; 8
 - 3 anos: Artigo 1; 5.1; 5.3; 5.4
- CPV – 45233251-3 (Renovação de pavimentos)

- autorização/aprovação do procedimento na plataforma anoGov – 26.03.2025

PRAZO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10.04.2025 até às 17:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas ocorreu no dia 11.04.2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ÀS PROPOSTAS DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Ata do Júri n.º 1 – 05.05.2025

→ O Júri pediu esclarecimento à empresa Viengie, Unipessoal Lda., sobre a sua proposta, designadamente a fundamentação justificativa para o valor anormalmente baixo que a mesma apresenta.

A 06.05.2025, a empresa submeteu resposta ao esclarecimento solicitado, considerando-se as justificações credíveis, de acordo com o n.º 4 do art.º 71.º do CCP, na sua atual redação.

→ O Júri solicitou à empresa Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., para que a documentação da proposta submetida fosse apresentada novamente em formato PDF/A, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 11.º do Programa de Procedimento.

A empresa submeteu a proposta em formato PDF/A no dia 06.05.2025.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:

Efetuada a análise das 6 (seis) propostas apresentadas a concurso, foi elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes em 09.05.2025 para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º do CCP, na sua atual redação e de cujo teor se retira que todas as empresas foram admitidas.

Durante o prazo concedido para audiência prévia nenhum concorrente apresentou pronúncia.

3. SITUAÇÃO ATUAL

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, foi elaborado o **relatório final** em anexo, do qual se extrai que a **proposta economicamente mais vantajosa** - na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – **Monofator** - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, é a do concorrente **Viengie, Unipessoal, Lda. no valor de 691.964,22 €, o qual se situa 35,69 % abaixo do preço base.**

MINUTA DE CONTRATO

Dispõe a alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP que não é exigível a redução a contrato escrito quando se trate de empreitada de obras públicas cujo preço contratual não exceda os 15.000,00€, pelo que no caso concreto há lugar à formalização de contrato escrito.

Estabelece o n.º 1 do art.º 98.º do CCP, que nos casos em que há lugar à celebração do contrato, na sua forma escrita, a minuta respetiva deve ser aprovada, pelo órgão competente, em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se anexa a respetiva **minuta**.

CAUÇÃO:

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Programa do Procedimento da presente empreitada conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e no n.º 1 do art.º 89.º, ambos do CCP, para efeitos de garantia da obra **é exigível a prestação de caução**, no valor de 5% do preço contratual da empreitada (**34.598,21 €**).

GESTOR DO CONTRATO:

Para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do CCP, deverá o órgão competente designar o Gestor do Contrato. Pelo exposto, propõe-se:

1. Aprovar o teor do Relatório Final de análise das propostas elaborado pelo respetivo Júri do Procedimento;
2. Adjudicar a empreitada em título à empresa **Viengie, Unipessoal, Lda.**, com o número de contribuinte **515.973.017**, e sede na **Travessa Flor do Monte n.º 51, Oldrões, 4575-283 Penafiel**, pelo preço contratual de **691.964,22 € + IVA** e um prazo de execução de **270 dias**;
3. Aprovar a **minuta do respetivo contrato**;
4. Designar o **Gestor de Contrato**;
5. Remeter a presente informação à **DGFT.Contabilidade** para **compromisso**;
6. **Notificar o empreiteiro**, para providenciar a disponibilização na **plataforma anoGov** dos seguintes elementos:

→ **no prazo de 5 dias** a contar da notificação:

- **Documentos de habilitação** exigidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, conjugado com o art.º 24.º do Programa de Procedimento, bem como a declaração relativa a trabalhadores imigrantes contratados (anexo VI), o comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE – código de acesso) e o Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas (este último quando aplicável).

- **Termo de responsabilidade e o seguro de responsabilidade civil do Diretor da Obra**, válido à data da celebração do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 31/2009, de 03.07, na sua atual redação;

- **Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde**, disponibilizado com as peças do procedimento.

→ **no prazo de 10 dias** a contar da notificação:

- **A apresentação da caução exigida** no valor de **34.598,21 €** correspondente a 5% do preço contratual da empreitada.

7. **Notificar os concorrentes preteridos** da decisão de adjudicação (n.º 1 do art.º 77.º do CCP);

Anexam-se minutas de ofícios em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foram prestadas em 19.05.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, as seguintes informações:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concorde com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 20.05.2025, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concorde com o proposto na presente informação, a qual deve ser submetida a decisão da Câmara Municipal. Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290 -A do CCP, sugerindo que seja designado gestor do presente contrato o técnico procedimental, Eng.º Manuel Francisco Costa.»

Em 20.05.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de câmara.»

No dia 21.05.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.» -----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, e ainda o disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar o teor do **relatório final**, elaborado pelo júri do concurso, nos termos do estatuído nos n.ºs 1, 3 e 4 do art.º 148.º do referido Código;
2. Adjudicar a execução da empreitada em apreço à empresa **Viengie, Unipessoal, Lda.**, pelo preço contratual de **691.964,22 €** (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos) e um prazo de execução de **270 dias**, nos termos propostos na supracitada informação.
3. Aprovar o teor da **minuta de contrato** a celebrar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos e a notificação da mesma ao adjudicatário, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 100.º do referido Código.
4. Designar o Eng.º Manuel Francisco Costa da Divisão de Obras Municipais como **Gestor do Contrato** da empreitada em título.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Manuela Rocha.

2.1.2 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL – BALDEIRÃO I

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO QUE APROVOU A RETIFICAÇÃO DO MAPA DE QUANTIDADES E TRABALHOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de 23.05.2025, que aprovou a retificação do Mapa de Quantidades e Trabalhos da obra versada em título, instruído com a informação técnica n.º 8374/2025 de 23.05, subscrita pela Técnica Superior Eng.^a Jacinta Moreira da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

Por deliberação de Câmara de 08.05.2025 foi aprovada a abertura de procedimento por concurso público para a realização da empreitada versada em assunto.

O prazo estabelecido para a apresentação das propostas foi de 14 dias, estabelecendo o n.º 1 do art.º 50.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, que no 1.º terço daquele prazo os interessados podem solicitar e apresentar lista em que identifiquem os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

Até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.

Foi submetida na plataforma de contratação pública, AnoGov, lista de erros por parte de uma empresa interessada, Américo Teixeira – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., dia 21.05.2025, a qual foi remetida ao gabinete projetista “Cotefis-Gestão de Projectos, S.A.”, o qual após análise, propôs a retificação de alguns artigos constantes no mapa anexo, rejeitando todos os restantes erros apresentados.

A retificação do mapa de quantidades, não introduz alterações no preço base do procedimento.

Face ao exposto, propõe-se:

- aprovar a retificação das quantidades dos artigos do Mapa de Quantidades e Trabalhos, anexo;*
- publicitar no portal www.anogov.com, e notificar todos os interessados.*

Tendo em consideração que está a decorrer o Procedimento Concursal, e estando prevista, nesta data, o prazo para resposta do Júri, ao pedido de erros e omissões o dia 26.05.2025, o assunto em apreço não se compadece com o adiar da decisão para a próxima reunião de câmara, a qual, está agendada para o dia 05.06.2025, razão pela qual, se sugere que a presente proposta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e o despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e ainda o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. »

Sobre o assunto foram prestadas em 23.05.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 23.05.2025, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para despacho a ser submetido a ratificação pela Câmara Municipal.»

Em 23.05.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de câmara.»

No dia 23.05.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Submeta-se à reunião de Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b),

do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º e art.º 50.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por **maioria, ratificar**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, **o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 23.05.2025**, que aprovou a retificação de alguns artigos do Mapa de Quantidades e Trabalhos, rejeitando todos os restantes erros e omissões apresentados pela empresa interessada, nos termos propostos na supracitada informação. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Manuela Rocha.

2.1.3 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DAS ESTRELAS (ERMESINDE) RATIFICAÇÃO DA DECISÃO QUE APROVOU A RETIFICAÇÃO DO MAPA DE QUANTIDADES E TRABALHOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de 23.05.2025, que aprovou a retificação do mapa de quantidades e trabalhos que faz parte das peças do procedimento por concurso público para a execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 8368/2025 de 23.05, elaborada pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

Por deliberação de Câmara de 08.05.2025 foi aprovada a abertura de procedimento por concurso público para a realização da empreitada versada em assunto.

O prazo estabelecido para a apresentação das propostas foi de 14 dias, estabelecendo o n.º 1 do art.º 50.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, que no 1.º terço daquele prazo os interessados podem solicitar e apresentar lista em que identifiquem os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

Até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.

Foi submetida na plataforma de contratação pública, AnoGov, lista de erros e omissões por parte de uma empresa interessada, Vierominho II – Construção e Reabilitação, Lda., dia 19.05.2025, a qual foi remetida ao gabinete projetista “ARCOS COMBINADOS - Projetos, Geotecnia e Construção, SA.”, o qual após análise, propôs a retificação de medição de alguns artigos constantes no mapa anexo, rejeitando todos os restantes erros apresentados.

A retificação do mapa de quantidades, não introduz alterações no preço base do procedimento.

Face ao exposto, propõe-se:

- aprovar a retificação das quantidades dos artigos do Mapa de Quantidades e Trabalhos, anexo;
- publicitar no portal www.anogov.com, e notificar todos os interessados.

Tendo em consideração que está a decorrer o Procedimento Concursal, e estando prevista, nesta data, o prazo para resposta do Júri ao pedido de erros e omissões o dia 24.05.2025, o assunto em apreço não se compadece com o adiar da decisão para a próxima reunião de câmara, a qual está agendada para o dia 05.06.2025, razão pela qual, se sugere que a presente proposta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e o despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e ainda o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 23.05.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

O assunto mereceu em 23.05.2025 a seguinte informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para despacho a ser submetido a ratificação pela Câmara Municipal.

Em 23.05.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

No dia 23.05.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º e o art.º 50.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por **maioria, ratificar**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, **o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 23.05.2025**, que aprovou a retificação de alguns artigos do Mapa de Quantidades e Trabalhos, rejeitando todos os restantes erros e omissões apresentados pela empresa interessada, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Manuela Rocha.

2.1.4 - REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE – PRR: CENTRO DE SAÚDE DE VALONGO

APROVAÇÃO DA DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DE PROJETO

APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação da dispensa da revisão prévia do projeto, do projeto de execução, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 6842/2025 de 29.04, subscrita pelo Técnico Superior Arq.º José Manuel Costa, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. OBJETO DO PROJETO

A necessidade de melhoria e reforço da qualidade da resposta dada pelos Cuidados de Saúde Primários prestados pelo Centro de Saúde de Valongo, implica um investimento na manutenção e conservação do edifício, bem como, na valorização ambiental e promoção da eficiência energética, na melhoria das condições de acessibilidades, nas condições de segurança e conforto para utentes e profissionais, e na beneficiação e adequação das prestações de cuidados e nos planos de contingência. O edifício em questão padece atualmente de diversas patologias, cuja presente proposta de intervenção se propõe resolver, sendo a sua requalificação e remodelação das coberturas, paredes, pavimentos e rede de drenagem de águas pluviais, uma garantia de preservação da vida útil do mesmo é um dos principais objetivos deste projeto. Em paralelo, a intervenção incluirá diversos trabalhos e fornecimentos necessários ao cumprimento dos critérios de eficiência energética estabelecidos no Aviso do Plano de Recuperação e Resiliência [PRR] e em sintonia com as propostas de melhoria integradas no certificado Ex-ante, garantindo uma melhoria de 63% no desempenho energético do edifício, no que diz respeito ao consumo de energia primária total.

2. PROJETO DE EXECUÇÃO

O Projeto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

Valorização ambiental e promoção da eficiência energética;

- Aplicação de sistema capoto completo em fachadas, de acordo com o previsto em projeto (Sistema de ETICS);
- Conservação e reparação das coberturas;
- Aplicação e reparação dos tetos falsos e substituição de pavimentos interiores;
- Reparação das paredes e tetos interiores, bem como, do mobiliário fixo;
- Reabilitação das redes de drenagem de águas pluviais e AVAC.

3. ANÁLISE DO PROJETO

Tratando-se de uma reabilitação geral do imóvel, foi realizada uma análise cuidadosa às soluções adotadas em projeto e aos materiais utilizados, de modo a obtermos uma melhoria e reforço da qualidade da resposta dada pelos Cuidados de Saúde Primários prestados à população, cumprindo com os objetivos da candidatura.

4. DISPONIBILIDADE DE TERRENOS

Não se aplica, pois, os trabalhos decorrem em edifícios municipais.

5. CATEGORIA DA OBRA

A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação.

6. CONFORMIDADE COM ART.º 43.º DO CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;
- A natureza dos materiais a aplicar não exige ensaios laboratoriais;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

7. REVISÃO DO PROJETO

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, a entidade adjudicante pode, fundamentadamente, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, devendo para o efeito demonstrar-se a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, consequentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.

Nesse sentido, e porque a empreitada em assunto foi objeto de candidatura a fundos do PRR - Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2023, estão reunidas as condições para ser dispensada a revisão prévia do projeto de execução, com os seguintes fundamentos:

- a) a candidatura submetida tem a data limite de 30/06/2026 para a execução física e financeira;
- b) o cumprimento dos prazos impostos pelo PRR não se compadece com os prazos inerentes à revisão prévia dos projetos, a qual viria colocar em causa a candidatura pois, pela experiência em processos anteriores, verificamos que os procedimentos para aquisição de serviços de revisão de projeto podem demorar entre 30 a 60 dias, consoante o procedimento adotado, e os contratos de revisão já celebrados revelam um prazo de execução real superior a 210 dias. Ainda que este prazo possa reduzir em caso de obras de menor complexidade concecional e técnica, a realidade verificada desde agosto de 2024 apresenta-nos estes resultados.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS (N.º 5 DO ART.º 36.º DO CCP)

Não se aplica. Não existe qualquer parecer, licenciamento ou autorização que seja condicionante do desenvolvimento do procedimento ou da execução do contrato em causa.

9. FINANCIAMENTO

O apoio financeiro para a realização desta empreitada enquadra-se no Investimento RE-C01- i01 - “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, previsto no PRR, publicado nos termos do Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2023, a 24 de novembro de 2023 e com última republicação a 29 de maio de 2024.

10. OBJETO DA EMPREITADA

As obras de remodelação e requalificação do Centro de Saúde de Valongo, visam suprimir as diversas patologias que o edifício atualmente padece, nomeadamente nas coberturas, paredes, tetos, pavimentos, sistema de climatização, qualidade do ar e baixa eficiência energética.

Esta empreitada garante a preservação da vida útil do edifício, bem como, o cumprimento dos critérios de eficiência energética estabelecidos no Aviso do Plano de Recuperação e Resiliência [PRR] potenciando a valorização ambiental, melhoria das condições de acessibilidades e condições de segurança e conforto para utentes e profissionais.

11.ESCOLHA DO PROCEDIMENTO (ART.º 38.º DO CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 1.000.000,00€, é proposta a adoção do concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12.PREÇO BASE DE CONCURSO (N.º 3 DO ART.º 47.º DO CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos / atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

13.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14.PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 300 dias para a execução da obra.

15.CÓDIGO CPV

Classificação CPV : 45453000-7 - Obras de revisão e recuperação

16.PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO (ART.º 71.º DO CCP) -

O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza;

É considerado que a proposta apresenta preço anormalmente baixo quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem como objetivo obstar ao aviltamento de preços e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

17.DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

18.PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Propõe-se que seja fixado o prazo de 21 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

19. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- José Manuel Costa - Presidente do Júri
- Helena Pereira - Substitui o Presidente nas faltas e impedimentos
- Manuel Cunha

Membros suplentes:

- Jacinta Moreira
- Artur Mateus

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

20. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

21. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Dispensada a revisão prévia de projeto nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;
- b) Enviada a presente informação ao DGFFC/DGFT para cabimento do valor de 1.000.000,00€ + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente;
- c) Aprovado o projeto de execução;
- d) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- e) Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: **1.000.000,00€ + IVA;**
 - Prazo de execução da obra: **300 dias;**

- Prazo para apresentação das propostas: **21 dias**.

- Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

f) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências, nos termos propostos na presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 27.05.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora, Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 27.05.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 28.05.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 28.05.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro proferiu o seguinte despacho: «Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e ainda, o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a informação supracitada, por **maioria**:

- 1. Aprovar a dispensa da revisão prévia do projeto de execução**, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;
- 2. Aprovar o projeto de execução da obra** versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do CCP, na sua atual redação;
- 3. Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada, com o preço base de **1.000.000,00 € + IVA** e um prazo de execução global de **300 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do referido código;
- 4. Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Manuela Rocha.

2.1.5 - QUINTA PEDAGÓGICA DO PASSAL (PISCINA) - CAMPO

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 3.º CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos complementares e trabalhos a menos e respetiva minuta de contrato adicional da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 9001/2025, de 02.06, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Artur Mateus da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 13099/2022, de 09/09)

- *decisão de contratar – deliberação camarária de 15.09.2022*
- *proc.º 51.DOM.2022 – 2022/300.10.001/136*
- *concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP*
- *publicado no DR n.º 186 – II Série, de 26.09.2022*
- *preço base – 1.430.000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 365 dias*
- *prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos prazos*
- *CPV – 45212212-5 – (construção de piscinas)*
- *submissão do procedimento na plataforma anoGov – 26.09.2022*

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

(informação técnica n.º 16883/2022 de 10.11)

*Foram submetidas na plataforma de contratação pública, AnoGov, lista de erros e omissões por parte de duas empresas interessadas, as quais foram remetidas ao Gabinete Projetista “ACS – Arquitetura”, que após análise elaborou uma lista de erros aceites, a qual traduz uma redução no valor da estimativa orçamental, fixando-se o **preço base de concurso em 1.300.000,00 €**.*

- *aprovação – deliberação camarária de 17.11.2022*
- *aprovar a lista de erros e omissões aceite pelo gabinete projetista*
- *aprovar novo mapa de trabalhos e quantidade, com alterações preconizadas*
- *redução do preço base do concurso para o valor de 1.300.000,00 € + IVA*
- *proposta de prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas*
- *publicado no DR n.º 225 – II Série, de 22.11.2022*
- *prazo para apresentação das propostas – 04.11.2022*
- *nova data-limite para entrega das propostas – 04.12.2022*
- *ata n.º 1 de 21.11.2022 (submetida na plataforma em 21.11.2022)*

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05.12.2022

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA E DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO:

(informação n.º 19221/2022, de 22.12)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 29.12.2022

- adjudicatário: Crismaga SA

- Alvará de EOP n.º 99302 – PUB

- NIF – 513745343

- preço contratual: 1.232.500,00 € + IVA

- prazo de execução: 305 dias

- notificação da adjudicação a todos os concorrentes e da aprovação da minuta de contrato ao adjudicatário: 09.01.2023 (submissão na plataforma AnoGov)

- Designação do Gestor do contrato – Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA CAUÇÃO:

(informação n.º 3717/2023, de 28.02)

- aprovação – despacho da Diretora do Departamento de 28.02.2023

CAUÇÃO

	Entidade Seguradora	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
Garantia n.º 150000011	ONIX ASIGURARI S.A.	18.01.2023	61.625,00	Garantia da obra (5%)
Seguro caução n.º 4.334.323	Atradius Crédito y Caución S.A.	24.02.2025	2.239,84	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (2.º contrato adicional)

CONTRATO ESCRITO

- celebração em 06.03.2023 (n/n.º 868)

- publicação/submissão no portal basegov em 24.03.2023 (n.º Procedimento: 6080315)

REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

- remessa ao Tribunal – 12.04.2023

- proc.º 566/2023

- concessão de visto em 25.05.2023 (com recomendações)

- pagamentos dos emolumentos – 29.05.2023 (comprovativo de operação Millennium BCP)

INFORMAÇÃO N.º 11534/2023, DE 11.07 -

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 13.07.2023

- **NOMEAÇÃO COORDENADOR DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO EM OBRA Omega – Serviços de Engenharia, Lda.** → Eng. Tec.º João Manuel Garrido de Sousa Mota – Coordenador de Segurança em Obra

→ Eng.º Tec.º Civil João José Styliano Carreira Soares David – Fiscal de Obra

- **APROVAÇÃO/PUBLICITAÇÃO DO PSS [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]**

• **COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO**

- notificação ao adjudicatário – 13.07.2023
- remessa da comunicação prévia à ACT – 13.07.2023

• **CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA**

- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra)– **17.07.2023**

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Notificação/data	Itens alterados
1. ^a	04.08.2023	2 Subempreiteiros
2. ^a	26.09.2023	2 Subempreiteiros
3. ^a	04.01.2024	1 Subempreiteiro
4. ^a	22.01.2024	2 Subempreiteiros
5. ^a	09.02.2024	1 Subempreiteiro
6. ^a	05.04.2024	6 Subempreiteiros Alteração Diretor Técnico e Repres. EE
7. ^a	06.08.2024	1 Subempreiteiro
8. ^a	18.10.2024	1 Subempreiteiro
9. ^a	17.03.2025	1 Subempreiteiro e Alteração Diretor Técnico

ALTERAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

ADENDA AO CONTRATO

(informação n.º 147/DOPM.DOM/2023, de 04.10)

- aprovação por Deliberação Camarária de 19.10.2023
- notificação ao adjudicatário – 23.10.2023
- celebração Adenda ao Contrato em 25.10.2023 (n/n.º 868/2023)
- comunicação da alteração no portal BaseGov em 31.10.2023

REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

(informação n.º 216/2024, de 05.01.2024)

→ A Entidade Executante (EE), apresentou via e-mail, datado de 03.01.2024, um pedido de revisão extraordinária de preços, ao abrigo do regime excecional e temporário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 49-A/2023, de 30 de junho.

→ **O pedido foi indeferido**, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 11.01.2024 e notificada a EE, através do ofício n.º 855/DOPM.DOM, tendo em conta o seguinte:

- Pedido considerado extemporâneo (cfr. disposto no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 49-A/2023, de 30 de junho;
- Não são apresentados justificativos legais e reveladas as fontes que demonstrem o cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 3.º, e a alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA

cálculo	Tipo	Data	valor	informação	aprovação
1.º	Prov.	11.04.2024	12.326,45	7305/2024	16.05.2024

2.º	Prov.	28.08.2024	11.200,73	12878/2024	25.09.2024
-----	-------	------------	-----------	------------	------------

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO:

1.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES

TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL

(informação n.º 8098/2024, de 29.05)

- aprovado por deliberação camarária de 06.06.2024

- valor dos trabalhos complementares: **152.602,37 € + IVA**

• 56.639,12 € - cfr. preços unitários inicialmente contratualizados

• 95.963,25 € - cfr. preços novos insertos na proposta da entidade executante

- prazo de execução – **50 dias**

- caução – **3.846,31 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos)

(através de e-mail do dia 12.06.2024, veio o empreiteiro solicitar a substituição de caução por retenção nos pagamento a efetuar a coberto do 1.º contrato. Tal pedido foi deferido por despacho do Sr. Presidente, datado de 19.06.2024, e comunicado à Entidade a 20.06.2024 (ofício n.º 10100/DOPM.DOM))

- trabalhos a menos – **75.676,18 € + IVA**

- notificação ao adjudicatário - 12.06.2024

- contrato adicional – 04.07.2024 (n/n.º 942)

- modificação contratual – submissão no portal BASE em **05.07.2024**

- fiscalização concomitante pelo Tribunal de Contas: Dossiê n.º 636/2024, de 05.07.2024

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (EE)

(informação n.º 11109/2024, de 24.07)

→ A Entidade Executante (EE), apresentou via carta, rececionada no Município dia 10.07.2024, um pedido de prorrogação de prazo de 168 dias;

→ O pedido **não foi aceite**, por despacho de 25.07.2024 e notificada a EE, através do ofício n.º 12413/DOPM.DOM.

→ No dia 25.11.2024, foi enviado e-mail à EE, pelo Técnico, a informar que o pedido “não reúne condições de ser aceite, conforme elementos abaixo e Parecer Técnico da equipa de fiscalização (...), razão pela qual se solicita uma revisão ao plano de trabalhos apresentado, bem com à memória justificativa que o suporta e restante documentação.”

2.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES

TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL

(informação n.º 1834/2025, de 03.02)

- aprovado por deliberação camarária de 07.02.2025

- valor dos trabalhos complementares, **66.328,83 € + IVA**, assim distribuídos:

→ Erros e omissões:

• **11.478,04 €** (cfr. preços contratuais);

- **15.135,53 €** (cfr. preços novos);

→ *Trabalhos complementares:*

- **16.888,07 €** (cfr. preços contratuais);
- **22.827,19 €** (cfr. preços novos);

- prazo de execução – **45 dias**

- caução – **2.239,84 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos)

- trabalhos a menos – **21.532,02 € + IVA**

- notificação ao adjudicatário – 12.02.2025

- 2.º contrato adicional – **26.02.2025 (n.º 974)**

- modificação contratual – submissão no portal BASE em **05.07.2024**

- fiscalização concomitante pelo Tribunal de Contas: Dossiê n.º 168/2025, de 28.02.2025

AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS AO SÁBADO

(informação n.º 5317/2025, de 26.03) --

- decisão de aprovação – vereador do Pelouro de 28.03.2025

- notificação ao empreiteiro – 31.03.2025 (ofício n.º 4773/DOPM.DOM)

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 263 dias

(APROVAÇÃO DA MINUTA DA 2.ª ADENDA AO CONTRATO)

(informação n.º 6164/2025, de 11.04)

- aprovada por deliberação de camarária de 22.04.2025

- notificação ao adjudicatário em 23.04.2025

- 2.ª adenda ao contrato inicial celebrada em 13.05.2025 (prazo de execução final 568 dias)

- modificação contratual – submissão no portal BASE em **13.05.2025**

INTENÇÃO APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL – PROPOSTA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

(informação n.º 8035/2025, de 22.05)

- decisão de aprovação – despacho do Sr. Presidente de 02.06.2025

- notificação ao adjudicatário – a aguardar

RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA (PEDIDO DE VISTORIA PELA EE)

INDEFERIMENTO

(informação n.º 8429/2025, de 26.05)

- decisão de aprovação – vereador do Pelouro de 26.05.2025

- notificação ao adjudicatário – a aguardar

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

Até à presente data foram executados trabalhos no valor global de **982.405,07 € + IVA**

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1. TRABALHOS COMPLEMENTARES

Decorrente de pedidos de esclarecimentos por parte da Entidade Executante, constatou-se que o projeto de execução continha erros e omissões, que foram suprimidos pela equipa projetista com a atualização do projeto inicial, bem

como alterações solicitadas pelo Dono de Obra para melhor funcionalidade da piscina, tendo sido entregues revisões ao projeto inicial que originaram trabalhos complementares.

A execução destes trabalhos complementares é essencial para a continuidade da obra, e garantia da qualidade e segurança da mesma. Todos os trabalhos encontram-se identificados e justificados na informação técnica elaborada pelo diretor de fiscalização da obra - Omega, Lda., anexa à presente informação e indicadas no quadro seguinte:

TRABALHOS COMPLEMENTARES	PREÇOS CONTRATUAIS	PREÇOS NOVOS	TRABALHOS A MENOS
Caixa de passagem Rede Elétrica e ITED	3 857,00 €		
Bastidor Bloco 2		1 002,04 €	
Reconstrução muro exterior de xisto		1 836,00 €	
Alteração Rede Drenagem Águas Residuais	1 102,00 €	1 514,78 €	
Móvel Valchromat Bloco 2		210,96 €	
Alteração layout interior Bloco 2	581,98 €		
Balcões exteriores Blocos 2 e 4		680,58 €	
Cabides Bloco 1		636,18 €	
Torniquetes		2 000,50 €	
Portão acesso casa das máquinas junto ao Bloco 4		685,00 €	
Alteração nichos contadores	1 232,92 €	4 927,99 €	
Lintel para fixação vedação piscina		3 499,20 €	
Vedação das Piscinas	3 499,80 €		
Redes Elétricas e ITED	1 296,25 €		
Caixotes do lixo	4 738,32 €		
Ligação Rede Pública Águas Pluviais		2 675,00 €	
Kit de emergência WC mobilidade reduzida		1 612,00 €	
Fornecimento de terra vegetal			-15 282,78 €
Fornecimento de enrocamento			-8 281,98 €
Fornecimento de fachada simples, 50x20x25cm			-654,61 €
Fornecimento de fachada, 50x20x20cm			-583,76 €
Caixa de passagem 30x30x30			-7,89 €

<i>Revestimento do tanque grande em tela armada</i>			<i>-23 082,85 €</i>
<i>Revestimento da caleira do tanque grande em tela armada</i>			<i>-4 073,16 €</i>
<i>Revestimento do chapinheiro em tela armada</i>			<i>-2 144,87 €</i>
<i>Revestimento da caleira do chapinheiro em tela armada</i>			<i>-1 524,71 €</i>
<i>Fornecimento de chuveiro de exterior</i>			<i>-583,30 €</i>

Abaixo, apresenta-se um breve resumo descritivo dos trabalhos que originaram o mapa de trabalhos complementares:

A. Caixa de passagem Rede Elétrica e ITED

Introdução de uma alteração à dimensão das caixas de passagem que passaram de 300x300mm para 600x600mm. Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e importa em 3.857,00€.

B. Bastidor Bloco 2

Solicitação de fornecimento e aplicação de bastidor no Bloco 2 de modo a permitir ligação entre a Rede de ITED, Intrusão e Som.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 1.002,04€.

C. Reconstrução de muro exterior de xisto

Aquando do início da empreitada verificou-se que parte do muro de vedação existente em xisto encontrava-se derrubado, como tal, o Dono de Obra solicitou à Entidade Executante que procedesse à reparação do mesmo.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 1.836,00€.

D. Alteração da Rede de Drenagem de Águas Residuais

Solicitação de alteração da ligação de Rede de Drenagem de Águas Residuais à Rede Pública, originando reformulação do traçado da referida Rede.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em 2.616,78€.

E. Móvel Valchromat Bloco 2

Está previsto, fora do âmbito desta Empreitada, aplicar um cofre no móvel Valchromat tendo a equipa Projetista procedido à adaptação do móvel de forma a contemplar espaço para aplicação do referido cofre.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 210,96€.

F. Alteração layout interior Bloco 2

Introdução de uma alteração ao layout interior do Bloco 2, tendo a equipa projetista fornecido uma nova planta onde contempla um novo espaço e uma nova porta interior.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e importa em 581,98€.

G. Balcões exteriores Blocos 2 e 4

A Entidade Executante comunicou a existência de omissão no MQT referente aos balcões previstos nas peças desenhadas para os Blocos 2 e 4. Este trabalho é um erro e omissão que deveria ter sido detetado pela Entidade

*Executante no prazo de 60 dias contados da data da consignação total, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 378.º do CCP, na sua atual redação, dado que a entidade executante não reclamou do mesmo, ser-lhe-á imputado metade do valor destes trabalhos (1.361,15€). Desta forma representará um encargo para o município no valor de 638,18€. Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **638,18€**.*

H. Cabides Bloco 1

*A Entidade Executante comunicou a existência de omissão no MQT referente aos cabides nas peças desenhadas de arquitetura para o Bloco 1. Este trabalho é um erro e omissão que deveria ter sido detetado pela Entidade Executante no prazo de 60 dias contados da data da consignação total, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 378.º do CCP, na sua atual redação, dado que a entidade executante não reclamou do mesmo, ser-lhe-á imputado metade do valor destes trabalhos (1.276,35€). Desta forma representará um encargo para o município no valor de 636,68€. Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **636,68€**.*

I. Tornos

*Está prevista, fora do âmbito desta Empreitada, a aplicação de um sistema de controlo de acessos à piscina, constituído por dois tornos, sendo necessário, para o efeito, proceder à execução de infraestruturas para a sua alimentação, bem como, alterar os portões de acessos previstos para o local. Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **2.000,50€**.*

J. Portão de acesso à casa das máquinas junto ao Bloco 4

*Solicitação de execução de uma porta junto ao Bloco 4, de modo a permitir o acesso à casa das máquinas sem ter de se contornar o recinto pelo exterior junto à porta de acesso de emergência tendo a equipa projetista entregue pormenor para a execução da referida porta. Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **685,00€**.*

K. Alteração de nichos dos contadores

*Introdução de uma alteração à solução de alimentação da energia elétrica, águas e gás ao Bloco 4 de modo a tornar este Bloco independente da piscina. A equipa projetista entregou novos desenhos das redes com as alterações solicitadas, introduzindo novos ramais e contadores, originando alteração da dimensão dos nichos para os vários contadores. Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **6.160,91€**.*

L. Lintel para fixação de vedação da piscina

*A Entidade Executante questionou o Dono de Obra sobre a solução prevista para a cravação das estacas na vedação das piscinas, dada a existência de geodreno na envolvente das mesmas, o que implica com movimento de terras nesse local. A equipa projetista, procedeu à alteração da solução pela execução de um lintel em betão para fixação das referidas estacas em vez de serem cravadas no terreno. Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **3.499,20€**.*

M. Vedação das Piscinas

A Entidade Executante questionou o Dono de Obra sobre a distância entre as estacas na vegetação das piscinas visto que no MQT está previsto 8.0cm e nas peças desenhadas de arquitetura, 16.0cm, acrescentando que a quantidade medida estas para um afastamento de 16cm. A equipa projetista informou que o afastamento tem de ser de 0.9cm de acordo com a Legislação em vigor, tendo fornecido nova quantidade para este trabalho. Este trabalho é

um erro do MQT, bem como das peças desenhadas de arquitetura, que deveria ter sido detetado pela Entidade Executante no prazo de 60 dias contados da data da consignação total, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 378.º do CCP, na sua atual redação, dado que a entidade executante não reclamou do mesmo, ser-lhe-á imputado metade do valor destes trabalhos (6.999,60€). Desta forma representará um encargo para o município no valor de 3.499,80€. Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **3.499,80€**.

N. Redes Elétricas e ITED

Alteração das Redes Elétricas e de ITED de forma a adaptar as mesmas a situações futuras para alimentação da Rede de Som, Intrusão e separação do Bloco 4.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e importa em **1.296,25€**.

O. Caixotes do Lixo

Este trabalho foi retirado no adicional n.º 01, contudo, verificou-se a necessidade da sua aplicação.

Este trabalho foi solicitado pelo Dono de Obra e foi orçamentado com preços de contrato e importa em **4.738,32€**.

P. Ligação da Rede Pública de Águas Pluviais

Solicitação à Entidade Executante para execução da ligação da Rede de Drenagem de Águas Pluviais à Rede Pública.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **2.675,00€**.

Q. Kit de emergência WC mobilidade reduzida

A Entidade Executante comunicou ao Dono de Obra a necessidade de montagem de kit de emergência nos wc para pessoas com mobilidade reduzida visto que este trabalho não consta no MQT nem nas peças desenhadas na respetiva especialidade. A equipa projetista informou que este kit é obrigatório, tendo assim, o Dono de Obra comunicado à Entidade Executante, para a execução do referido trabalho.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **1.612,00€**.

2.2. TRABALHOS A MENOS

Os trabalhos a menos propostos decorrem da comunicação, por parte do Dono de Obra, da não necessidade de execução de diversos trabalhos, nomeadamente:

- Fornecimento de terra vegetal;
- Aproveitamento de material existente para execução de enrocamentos;
- Revestimento com tela armada nas piscinas e lava-pés;
- Execução de uma zona de lava-pés e respetivo chuveiro.

Resultando assim um valor total de trabalhos a menos de **54.394,97€ + IVA = 57.658,67€**.

Os trabalhos a menos representam **12,3%** do valor do contrato (6,14% respeitante ao adicional 1, 1,75% ao adicional 2 e 4,41% a este adicional), não conferindo direito a qualquer indemnização ao empreiteiro, pois não ultrapassam 20% do preço contratual inicial, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 381.º do referido Código dos Contratos Públicos.

2.3. RESUMO FINANCEIRO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

De acordo com o descrito e os documentos anexos (Nota Técnica e respetivos mapas) os trabalhos complementares resultam no valor global de 37.590,49€ + IVA = 39.845,93€, representando um acréscimo de 3,05% ao valor global do contrato, resultante de:

NATUREZA DOS TRABALHOS	PREÇO CONTRATUAL	PREÇO NOVO	TOTAL
------------------------	------------------	------------	-------

<i>Erros e Omissões</i>	3.499,80€	9.104,95€	12.604,75€
<i>Outros Trabalhos</i>	12.808,47€	12.177,27€	24.985,74€
Totais	16.308,27€	21,177,27€	37.590,49€

O valor dos trabalhos complementares foram calculados tendo por base os preços inicialmente contratados e os preços novos inseridos na proposta apresentada pela Entidade Executante, situando-se os mesmos dentro dos valores praticados no mercado da construção civil.

2.4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

A realização destes trabalhos não tem implicação com a data de conclusão da empreitada.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A necessidade destes trabalhos revelou-se apenas durante a execução da empreitada, e os mesmos são essenciais à concretização do objeto do contrato e enquadram-se no disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Tendo em consideração o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP na sua atual redação, informa-se que a execução dos referidos trabalhos por um outro cocontratante não se afigura viável por razões económicas e técnicas designadamente:

→ no aspeto económico, porque:

- i) a presença de outra empresa na mesma área de intervenção implicaria a suspensão da presente empreitada com os custos daí decorrentes (Reequilíbrio financeiro do contrato);*
- ii) a necessidade de instalação de novo estaleiro iria onerar o custo da obra;*
- iii) no que concerne aos preços unitários novos, não há garantia de obter preços mais favoráveis, em relação aos contratualizados, face às variações que o mercado tem vindo a demonstrar.*

→ no que se refere ao aspeto técnico, porque:

- i) não seria viável a execução dos trabalhos, ora em apreço, no mesmo espaço de intervenção, por um outro cocontratante, pois haveria necessidade de suspender os trabalhos da presente empreitada, o que se traduziria num atraso no desenvolvimento da mesma;*
- ii) em termos de responsabilização futura por eventuais anomalias na obra, tal divisão de responsabilidades resultaria em prejuízo das garantias afetas ao dono da obra.*

*Conforme determinado pelo n.º 4, do referido art.º 370.º do CCP, o valor não excede o limite legal imposto (50%), pois o valor acumulado representa **20,81%** do preço contratual da obra (12,38% respeitante ao adicional 1, 5,38% ao adicional 2 e 3,05% a este adicional).*

2.6. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

- 1. A aprovação de trabalhos a menos no valor de **54.394,97€ + IVA**;**
- 2. A aprovação de trabalhos complementares no valor global de **37.590,49€ + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP, na sua atual redação e de acordo com a distribuição de valores definidos no quadro presente no ponto 2.3.;**

3. A aprovação da minuta do 3.º contrato adicional para dar cumprimento ao estabelecido no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
4. Solicitar à entidade executante a apresentação dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra e de equipamentos**, ajustados à nova calendarização da empreitada em apreço;
5. O envio da presente informação à **DGFT - Contabilidade** para:
 - Cabimento e compromisso do valor dos trabalhos complementares;
 - Descabimento/descomprometimento dos trabalhos a menos;
7. A submissão da **modificação contratual** no portal BASE.

Anexa-se minuta de ofício em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a **Câmara Municipal**, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º, 378.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 02.06.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 02.06.2025, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 02.06.2025, o Sr. Vereador do Pelouro, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 02.06.2025, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º, 378.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos complementares** no valor global de **37.590,49 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.
2. Aprovar os **trabalhos a menos**, no valor de **54.394,97 € + IVA**, nos termos propostos.
3. Aprovar a **minuta do 3.º contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Manuela Rocha.

2.1.6 - REQUALIFICAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO DA SERRA AMARELA (ALFENA)

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos complementares e respetiva minuta de contrato adicional da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 8968/2025, de 02.05, subscrita pelo Eng.º Civil Nuno Bandeira da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1- FINANCIAMENTO:

A obra em referência é objeto de comparticipação ao abrigo do Aviso n.º 01/C02-i01/2021 Financiamentos do programa 1.º direito, no âmbito Investimento RE-C02-i01 – “Programa de Apoio ao acesso à habitação” do PRR. [Reabilitação de 36 fogos – Rua da Serra Amarela - Alfena - SIGA n.º 61331].

- Aprovação da concessão da comparticipação não reembolsável [1.233.525,06 €] - deliberação do IHRU de 06.11.2023.

- Contrato de comparticipação entre o IHRU, IP (beneficiário intermediário) e o Município de Valongo - 15.11.2023.

2. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 11687/2023, de 13/07)

- aprovação do projeto de execução e decisão de contratar: deliberação camarária de 20.07.2023

- proc. 25. DOPM.2023
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicado no DR n.º 144 – II Série, de 26.07.2023
- preço base – 1.066.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 270 dias
- prazo de garantia da obra: 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da clausula 46.ª do CE]
 - ☐ 3 anos- art.ºs 3.2.2.7; 3.2.6.5
 - ☐ 5 anos - todos os artigos do Capítulos 2.º e 3.º, com exceção dos artigos previstos nos 3 anos.
- CPV – 45453000-7 obras de revisão e recuperação

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 26.07.2023

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- Prazo fixado para a apresentação das propostas - 16.08.2023 pelas 17:00 horas

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – 14 DIAS A PEDIDO DOS INTERESSADOS

- ata n.º 3 do júri do procedimento de 10.08.2023;
- aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 157 – II Série, de 14.08.2023
- novo prazo para apresentação das propostas – 02.09.2023 até às 17:00 horas.

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

Foi submetido um pedido de esclarecimento por parte da empresa JASpinto Comércio & Serviços, Ld.ª, nos termos constantes da ata n.º 2 do dia 09.08.2023.

Foram, igualmente, submetidas na plataforma de contratação pública Anogov, listas de erros e omissões por parte de duas empresas interessadas – “Cunha & Barroso, Ld.^a” e “Vierominho II – Construção e Reabilitação, Ld.^a”, as quais foram remetidas à equipa projetista, Cotefis – Gestão de Projetos, SA, que após análise das mesmas, não constatou evidências para alteração, conforme consta na referida ata.

Abertura das Propostas

A abertura das propostas ocorreu no dia 04.09.2023.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes em **13.09.2023** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º do CCP, na sua atual redação e de cujo teor se retira o seguinte:

- quatro empresas apresentaram declaração de não apresentação de proposta, não se constituindo como concorrentes;
- uma empresa não apresentou qualquer documento, não se constituindo, nesses termos, como concorrente.
- uma empresa apresentou um valor superior ao preço base, tendo por esse facto sido excluída.
- a uma empresa foi-lhe concedida ao abrigo do n.º 3 do art.º 72.º a possibilidade de suprimento da irregularidade da proposta, através da inclusão do ponto 3 do Anexo I do Programa de Procedimento, assim como da declaração de trabalhos a efetuar em cada subcategoria, dado que a mesma não continha todos os elementos constantes do anúncio – vide ata n.º 3 de 08.09.2023. A este pedido o concorrente respondeu dentro do prazo legal estipulado para o efeito, tendo sido admitida.

Durante o prazo concedido para audiência prévia nenhum concorrente apresentou pronúncia.

Adjudicação, aprovação da minuta de contrato e designação do gestor do contrato

(informação n.º 15834/2023, de 02.10)

- decisão de adjudicação – deliberação camarária de 19.10.2023

- adjudicatário: Rare Concept, Ld.^a

→ alvará de construção n.º 71411 – PUB

→ NIF – 510874231

- preço contratual: 927.426,53 € + IVA

- prazo de execução: 270 dias

- notificação da adjudicação a todos os concorrentes e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: 24.10.2023 (plataforma AnoGov)

Designação do gestor do contrato: Eng.º Nuno Alberto dos Santos Fernandes Bandeira

Caução: Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 26.º do Programa do Procedimento da presente empreitada, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP “à contrário, na sua atual redação, foi apresentado o certificado de seguro-caução n.º 4.300.532, no valor de 46.371,33 €, emitido a 25.10.2023, pela Atradius Crédito Y Caucion, S A de Seguros Y Reaseguros – Sucursal em Portugal.

Validação dos documentos de habilitação

(informação n.º 17382/2023 de 30/10)

- despacho de aprovação – Diretora do Departamento de 30.10.2023

Contrato escrito

- celebração – 09.11.2023 (n/n.º 918) -
- publicitação/submissão no portal Base Gov – 10.11.2023 – procedimento n.º 6628716
- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas: isento (ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação).

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA - Eng.º Nuno Alberto dos Santos Fernandes Bandeira

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO CSO PELO DONO DA OBRA (apreciar e validar o PSS)

(informação n.º 19920/2023 de 20.12)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 08.01.2024

VALIDAÇÃO DO PSS

Declaração de validação do Plano de Segurança e Saúde do CSO - 18.01.2024

Acessibilidade do PSS (Plano de Segurança e Saúde) + comunicação ao ACT + consignação

(informação n.º 1369/2024 de 25/01)

- aprovação: despacho de 31.01.2024
- notificação à EE: (ofício 1848/DOPM.DOM de 31.01.2025)
- comunicação previa de abertura de estaleiro ACT: 02.02.2024
- auto de consignação: 02.02.2024

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Registo ACT/data	Itens alterados
1. ^a	11.03.2024	2 subempreiteiros
2. ^a	09.04.2024	1 subempreiteiro
3. ^a	16.07.2024	2 subempreiteiro
4. ^a	22.11.2024	6 subempreiteiros
5. ^o	21.05.2025	6 subempreiteiros

ADIANTAMENTOS

- Por deliberação tomada em reunião de 21.03.2024 foi aprovado o adiantamento de preço, solicitado pela empresa adjudicatária, no valor de 278.426,53 € (vide n.ºs 1 e 2 do art.º 292.º do CCP).
- Até à presente data a EE não deu cumprimento ao estatuído na alínea b) do n.º 1 do art.º 292.º do CCP na sua atual redação.

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA:

Até à presente data encontra-se realizado o valor de 707.449,75 €.

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO

TRABALHOS COMPLEMENTARES

TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL

(informação n.º 15613/2024, de 18/10)

- despacho – deliberação camarária de **28.10.2024**
- valor dos trabalhos complementares: **394.273,17 €** assim distribuídos:

- 19.401,37 € (cfr preços contratuais)
- 374.871,90 € [cfr. preços acordados]
- prazo de execução – **220 dias**
- valor da caução – 12.950,99 €
- valor dos trabalhos a menos – **135.253,28 €**
 - notificação ao empreiteiro – 05.11.2024 (ofício n.º 18186/DOPM.DOM)
 - **1.º contrato adicional – 19.11.2024** (n/n.º 964)
- modificação contratual (portal BASE) – 19.11.204 – procedimento 6628716
- fiscalização concomitante sucessiva do Tribunal de Contas – isento

1. SITUAÇÃO ATUAL

2.1 TRABALHOS COMPLEMENTARES

Os trabalhos da presente empreitada contemplam a remoção de banheiras para aplicação de bases de chuveiro, no entanto o projeto elaborado não prevê a aplicação de qualquer resguardo adjacente às referidas bases. Esta lacuna tem sido objeto de reclamação, por parte dos moradores, que ao verificarem a ausência de qualquer tipo de resguardo, afirmam que esta situação proporcionará a projeção de água do chuveiro para fora da base do mesmo, criando empoçamentos no chão da casa de banho, com os perigos de queda para os utilizadores e a possibilidade de ocorrência de infiltrações nos pavimentos das habitações.

Para colmatar esta ausência, solicitou-se que a EE fornecesse orçamento para a instalação de resguardos de chuveiro, num conceito de homogeneização. Esta solução obriga ao recurso a um vão fixo e a um vão de batente, de forma a permitir o acesso a utilizadores portadores de mobilidade condicionada.

Todos os trabalhos encontram-se identificados e justificados nas notas técnicas elaboradas pelo diretor de fiscalização da obra – DDN-Gestão de Projetos, S.A., as quais se encontram anexas à presente informação.

Trabalho Complementar	Inf. Técnica	Preços Contratuais	Preços Novos	Trabalhos a menos
TC.002	NT.002		19.905,48 €	
Parciais			19.905,48 €	
TOTAIS				

2.2. RESUMO FINANCEIRO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (notas técnicas e respetivo mapa) os trabalhos complementares resultam no valor global de **19.905,48 € + IVA = 21.099,81 €**, representando um acréscimo de **2,14%** ao valor global do contrato, resultante de:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
Erros e omissões			

Outros trabalhos		19.905,48€	19.905,48 €
Totais		19.905,48€	19.905,48 €

2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Os trabalhos em questão, não produzem qualquer alteração ao prazo de execução da empreitada.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização destes trabalhos revelou-se necessária, apenas, durante a execução da empreitada, sendo, contudo, essenciais à concretização do objeto do contrato, enquadrando-se no disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Tendo em consideração o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º do referido código, informa-se que a execução dos referidos trabalhos por um outro cocontratante não se afigura viável por razões económicas e técnicas, designadamente:

→ no aspeto económico, porque:

- i) a presença de outra empresa na mesma área de intervenção implicaria a suspensão da presente empreitada com os custos daí decorrentes (Reequilíbrio financeiro do contrato);
- ii) a necessidade de instalação de novo estaleiro iria onerar o custo da obra.

→ no que se refere ao aspeto técnico, porque:

- i) não seria viável a execução dos trabalhos, ora em apreço, no mesmo espaço de intervenção, por um outro cocontratante;
- ii) em termos de responsabilização futura por eventuais anomalias na obra, tal divisão de responsabilidades resultaria em prejuízo das garantias do dono da obra.

Cumprido o determinado no n.º 4, do referido art.º 370.º do CCP, dado que, o valor acumulado da 1.ª situação de trabalhos complementares com a presente proposta, não excede o limite legal imposto (50%), pois representa **44,66%** do preço contratual da obra.

2.5. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação de **trabalhos complementares**, no valor global de **19.905,48€ + IVA**, sem atribuição de prazo para execução dos mesmos;
2. A aprovação da **minuta do 2.º contrato adicional**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
3. Solicitar à entidade adjudicante a apresentação:
 - da **caução** no valor de **995,27 €**
 - dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro**, reajustados
4. O envio à **DGFT.Contabilidade** para:
 - Cabimento e compromisso do valor dos trabalhos complementares;
5. A submissão da **modificação contratual** no portal BASE.

Junta-se **minuta** de ofício em conformidade e minuta do contrato adicional.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º

do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 375.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 02.06.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«*À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.*»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 02.06.2025, que igualmente se transcreve:

«*À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.*»

Em 02.06.2025, o Sr. Vereador do Pelouro, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o despacho que igualmente se transcreve:

«*Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.*»

Em 02.06.2025, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«*Concordo.*

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º e 375.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos complementares** no valor global de **19.905,48 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.
2. Aprovar a **minuta do 2.º contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Manuela Rocha.

2.1.7 - CASA DA DEMOCRACIA LOCAL – VALONGO

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO 8.º E 9.º CONTRATOS ADICIONAIS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a menos, de trabalhos complementares e respetivas minutas de contratos adicionais (Praça e Edifício) da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 8997/2025, de 02.06, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Artur Mateus, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES

1.º PROCEDIMENTO:

→ Aprovação do projeto e decisão de contratar – deliberação camarária de 11.12.2020

→ Todas as propostas apresentadas foram excluídas - decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar – deliberação camarária de 23.03.2021

2.º PROCEDIMENTO:

→ Decisão de contratar – deliberação camarária de 23.03.2021

→ Decisão de adjudicar – deliberação camarária de 27.05.2021

→ Decisão de resolução sancionatória do contrato da empreitada – deliberação camarária de 23.05.2023

3.º PROCEDIMENTO:

1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 10988/2023, de 03/07)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 06.07.2023

- proc. 38.DOPM.2023
- concurso público (ao abrigo da alínea a) do art.º 19.º do CCP)
- publicado no DR n.º 134 – II Série, de 12.07.2023
- publicado no JOUE em 14.07.2023 (2023/S 134-426075)
- preço base – 14.000.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 480 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
- CPV – 45210000-2 – construção de edifícios

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 14.07.2023

PRAZO INICIAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11.08.2023 até às 17:00 horas

PRORROGAÇÕES DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

1.ª PRORROGAÇÃO

- ata n.º 3 do júri do procedimento de 25.07.2023 (31 dias a pedido dos interessados)
- aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 147 – II Série, de 31.07.2023 (46 dias)
- publicado no JOUE em 01.08.2023 (2023/S 146-466075)
- novo prazo para apresentação das propostas – 11.09.2023 até às 17:00 horas

2.ª PRORROGAÇÃO

- ata n.º 9 do júri do procedimento de 05.09.2023 (15 dias a pedido dos interessados)
- aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 175 – II Série, de 08.09.2023 (20 dias)
- novo prazo para apresentação das propostas – 25.09.2023 até às 17:00 horas

NOTA: Este anúncio não foi publicado no JOUE, dado que, ocorreu nova proposta de prorrogação do prazo para apresentação das propostas e o JOUE optou por uma única publicitação, onde figura a data referente à 3.ª prorrogação.

3.ª PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES E RETIFICAÇÃO DE UNIDADES DE MEDIDA

(informação n.º 14668/2023, de 12/09)

- deliberação camarária de 21.09.2023
- ata n.º 10 do júri do procedimento de 12.09.2023 (25 dias = 1/3 do prazo global para apresentação das propostas)
- aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 180 – II Série, de 15.09.2023
- publicado no JOUE em 15.09.2023 (2023/S 178-558022)
- novo prazo para apresentação das propostas – 08.10.2023 até às 17:00 horas

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- 21.08.2023 - submissão na plataforma anoGov da Ata n.º 6 de 21.08.2023 – prestação de esclarecimentos sobre interpretação das peças procedimentais;
- 15.09.2023 - submissão na plataforma anoGov da Ata n.º 10 de 12.09.2023 – retificação ao mapa de quantidades e unidades de medida, aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 12.09.2023, o qual foi ratificado por deliberação camarária de 21.09.2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas ocorreu no dia 09.10.2023.

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

(informação n.º 17003/2023, de 23.10)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 02.11.2023
- adjudicatário: **Atlântinível – Construção Civil, Lda.**
 - Alvará n.º 58193 – PUB
 - NIF – 507.511.123
- preço contratual: **13.994.003,26 €**
- prazo de execução: **480 dias**
- notificação da decisão da adjudicação aos concorrentes e da minuta do contrato ao adjudicatário: 08.11.2023 (submissão na plataforma AnoGov).
- designação do Gestor do Contrato: Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus

CAUÇÕES:

Garantia Bancária	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
00125-02-2373575	Banco Comercial Português (Millennium BCP)	13.11.2023	699.700,16 €	Garantia da obra ↔ 5% Contrato inicial
100025375/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	09.08.2024	14.599,78	Garantia dos trabalhos complementares – 5 % (1.º contrato adicional)
100025499/200		30.09.2024	36.582,66	Garantia dos trabalhos complementares – 5%

	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.			(2.º contrato adicional)
100025819/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	16.01.2025	19.960,92	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (3.º contrato adicional)
100025818/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	16.01.2025	3.444,56	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (4.º contrato adicional)
100025950/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	03.03.2025	36.319,87	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (5.º contrato adicional)
100026084/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	11.04.2025	995,46	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (6.º contrato adicional)
100026085/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	11.04.2025	1.496,51	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (7.º contrato adicional)

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(informação n.º 18286/2023 de 16.11)

- despacho de aprovação da Diretora do DOPM de 17.11.2023

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 23.11.2023 (n/n.º 922)

- publicação/submissão no portal BASE em 24.11.2023 – Procedimento n.º 6591589

REMESSA AO TdC PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA:

- proc.º 2585/2023 de 04.12.2023
- pedido de esclarecimentos por parte do TdC – of. 54187/2023, de 13.12
- concessão de visto em 18.01.2024
- pagamento dos emolumentos – 22.01.2024 (requerimento n.º 70/2024) -

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA – RIPÓRTICO, ENGENHARIA, LDA.

APROVAÇÃO /PUBLICITAÇÃO DO PSS

COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA

(informação n.º 2195/2024 de 06.02)

- despacho do Presidente da Câmara de 08.02.2024
- notificação ao adjudicatário – 08.02.2024 (of. n.º 2310.DOPM.DOM)
- CPAE – 09.02.2024 – registo no portal ACT com o n.º 15435
- data do auto de consignação (início de trabalhos + abertura do livro de obra) – **10.02.2024**

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

ALTERAÇÃO DO CONTRATO (informação 5987/2024 de - decisão de deliberação 09.05.2024 - Consulgal –	Atualização	Registo ACT/data	Itens alterados	DO GESTOR n.º 18.04) aprovação – camarária de Consultora
	1. ^a	15.03.2024	11 subempreiteiros	
	2. ^a	05.04.2024	1 subempreiteiro + substituição Diretor fiscalização	
	3. ^a	06.05.2024	8 subempreiteiros	
	4. ^a	07.06.2024	3 subempreiteiros	
	5. ^a	22.07.2024	4 subempreiteiros	
	6. ^a	09.08.2024	3 subempreiteiros	
	7. ^a	17.10.2024	4 subempreiteiros	
	8. ^a	13.11.2024	3 subempreiteiros	
	9. ^a	10.12.2024	1 subempreiteiro	
	10. ^a	15.01.2025	1 subempreiteiro	
	11. ^a	10.02.2025	1 subempreiteiro	
	12. ^a	31.03.2025	5 subempreiteiros	

de Engenharia e Gestão, S.A. – Eng.º Pedro Manuel de Sousa Mota Cardoso

- notificação ao empreiteiro – 10.05.2024 (ofício n.º 7806/DOPM.DOM)
- adenda ao contrato inicial: 17.05.2024
- modificação contratual (portal BASE) – 09.08.2024

PEDIDO DE ADIANTAMENTO

PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

(informação n.º 4372/2024 de 18.03)

Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 21.03.2024 foi aprovado o adiantamento de preço, solicitado pela Entidade Executante, no valor de 4.198.200,97 € (vide nºs 1 e 2 do art.º 292.º do CCP).

- notificação à Entidade Executante: ofício n.º 4823/DOPM.DOM de 22.03.

Para cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 1 do art.º 292.º do CCP na sua atual redação, a entidade executante apresentou a garantia bancária N.º 00125-02-2393152, emitida em 16 de abril, pelo Banco Comercial Português, no valor de 4.198.200,97 €.

REEMBOLSOS DE ADIANTAMENTOS

Autos de Medição	Informação n.º	Data Despacho	Valor reembolso	Ofícios EE / EB	Valor Remanescente
n.º 3 - 29.04.2024	7434/2024 de 15.05	16.05.2024	191 567,23 €	n.ºs 34 e 33 de 06.06	4 006 633,74 €
n.º 4 - 27.05.2024 n.º 5 - 28.06.2024	9749/2024 de 02.07	08.07.2024	231 185,20 €	n.ºs 38 e 37 de 19.07	3 775 448,54 €
n.º 6 - 25.07.2024 n.º 7 - 28.08.2024	13959/2024 de 20.09	26.09.2024	491 857,53 €	n.ºs 15849 e 15848 de 26.09	3 283 591,01
n.º 9 - 31.10.2024 n.º 10 - 29.11.2024	18696/2024 de 13.12	20.12.2024	88 870,42 €	n.ºs 03 e 04 de 16.01	3 194 720,59
n.º 11 - 20.12.2024	1274/2025 de 24.01	31.01.2025	253 317,16 €	n.ºs 07 e 08 de 18.02	2 941 403,43 €
n.º 12 - 29.01.2025	3708/2025 de 05.03	11.03.2025	91 212,53 €	n.ºs 12 e 13 de 31.03	2.850.190,90 €
n.º 13 - 28.02.2025	5349/2025 de 28.03	02.04.2025	111 184,53 €	n.ºs 16 e 17 de 24.04	2 739 006,27 €
n.º 14 - 28.03.2025	6823/2025 de 29.04	02.05.2025	178.148,08 €	n.º 18 e 19 de 13.05	2.560.858,19 €
n.º 15 e n.º 16 - 30.04.2025	8301/2025 de 22.05	23.05.2025	212.379,99 € + 98.240,56 €/IVA (1)	n.º 24 e 25 de 28.05	2.250.237,65 €

(1) O valor reembolsado até ao Auto de Medição n.º 14, de 28.03.2025, não incluiu IVA, o qual foi regularizado nos reembolsos dos Autos n.ºs 15 e 16.

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO

1.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL

(informação n.º 10450/2024, de 12/07)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 18.07.2024

- valor dos trabalhos complementares: **292.898,89 € + IVA**

→ **Erros e omissões:** - **64.057,90 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);

- **14.753,63 €** (cfr. preços novos insertos na proposta da entidade executante);

- **Trabalhos complementares: - 120.350,85 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);
- **93.736,51 €** (cfr. preços novos insertos na proposta da entidade executante);
- valor dos trabalhos a menos: **903,36 €+IVA**
 - prazo de execução – **77 dias**
 - caução – **14.599,78 €**
 - notificação ao adjudicatário – 24.07.2024 (ofício n.º 12354/DOPM.DOM)
 - **1.º contrato adicional – 09.08.2024 (n/n.º 956/2024)**
 - submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 12.08.2024
 - Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 770/2024 de 14.08.2024

2.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL

(informação n.º 13639/2024, de 13/09)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 19.09.2024
 - valor dos trabalhos complementares: **771.484,13 € + IVA**
- **Erros e omissões: - 258.729,32 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);
- **66.135,67 €** (cfr. preços novos insertos na proposta da entidade executante);
- **Trabalhos complementares: - 211.231,86 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);
- **235.387,28 €** (cfr. preços novos insertos na proposta da entidade executante);
- valor dos trabalhos a menos: **39.830,91 €+IVA**
 - prazo de execução – **108 dias**
 - caução – **36.582,66 €** 5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos)
 - notificação ao adjudicatário – 13.09.2024 (ofício n.º 15439/DOPM.DOM)
- **2.º contrato adicional – 17.10.2024 (n/n.º 961/2024)**
 - submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 18.10.2024
 - Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 984/2024 de 22.10.2024

3.ª E 4.ª SITUAÇÕES

- TRABALHOS COMPLEMENTARES

- APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO 3.º E 4.º CONTRATOS ADICIONAIS

(informação n.º 18399/2024, de 9/12)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 13.12.2024
- valor dos trabalhos complementares: **468.109,66 € + IVA**, assim distribuídos:

- EDIFÍCIO:

- **Erros e omissões: - 2.735,80 €** (cfr. preços unitários contratualizados);
- **Trabalhos complementares: - 3.483,54 €** (cfr. preços unitários contratualizados);
- **62.671,82 €** (cfr. preços novos);

- PRAÇA DA DEMOCRACIA:

- **Erros e omissões: - 76.078,90 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);

- **260.825,59 €** (cfr. preços novos);

→ **Trabalhos complementares: - 44.869,76 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);

- **17.444,25 €** (cfr. preços novos);

- prazo de execução – **31 dias (praça)**
- caução – **3.444,56 €** (5% do valor dos trabalhos complementares do Edifício)
- caução – **19.960,92 €** (5% do valor dos trabalhos complementares da Praça)
- notificação ao adjudicatário – 17.12.2024 (ofício n.º 20574/DOPM.DOM)
- **3.º contrato adicional** – 30.01.2025 (n/n.º 968/2025)
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 31.01.2025
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 89/2025 de 04.02.2025
- **4.º contrato adicional** – 30.01.2025 (n/n.º 969/2025)
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 31.01.2025
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 95/2025 de 05.02.2025

5.ª SITUAÇÃO

- **TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS**
- **APROVAÇÃO DA MINUTA DO 5.º CONTRATO ADICIONAL**
- (informação n.º 1706/2025, de 31/01)
- decisão de aprovação - deliberação camarária de 07.02.2025
- valor dos trabalhos complementares: **787.891,84 € + IVA**

→ **Erros e omissões: - 185.147,45 €** (cfr. preços unitários contratualizados)

- **248.701,39 €** (cfr. preços novos)

→ **Trabalhos complementares: - 139.726,06 €** (cfr. preços unitários contratualizados)

- **214.316,94 €** (cfr. preços novos)

- valor dos trabalhos a menos: **61.494,54 € + IVA**
- prazo de execução – **174 dias**
- caução – **36.319,87 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos)
- notificação ao adjudicatário – **11.02.2025** (ofício n.º 1896/DOPM.DOM)
- **5.º contrato adicional** – 06.03.2025 (n/n.º 977/2025)
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 07.03.2025
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 193/2025 de 12.03.2025

6.ª e 7.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO 6.º E 7.º CONTRATOS ADICIONAIS

(informação n.º 4351/2025, de 14.03)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 20.03.2025
- valor dos trabalhos complementares: **138.677,86 € + IVA**, assim distribuídos:

PRAÇA DA DEMOCRACIA:

→ **Erros e omissões: - 12.421,97 €** (cfr. preços unitários contratualizados)

- **1.959,02 €** (cfr. preços novos)

→ **Trabalhos complementares: 5.528,25 €** (cfr. preços novos);

EDIFÍCIO:

→ **Erros e omissões: - 5.699,96 €** (cfr. preços unitários contratualizados)

- **113.068,66 €** (cfr. preços novos);

- valor dos trabalhos a menos: **88.838,47€ + IVA**

- **não** foi atribuído qualquer **prazo**

- caução – **1.496,51 €** (5% do diferencial entre o valor dos trabalhos a menos e o valor dos trabalhos complementares do Edifício)

- caução – **995,46 €** (5% do valor dos trabalhos complementares da Praça)

- notificação ao adjudicatário – 24.03.2025 (ofício n.º 4459/DOPM.DOM)

- **6.º contrato adicional** – 24.04.2025 (n/n.º 983/2025)

- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 28.04.2025

- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 341/2025 de 29.04.2025

- **7.º contrato adicional** – 24.04.2025 (n/n.º 984/2025)

- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 28.04.2025

- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – 342/2025 de 30.04.2025

REVISÃO DE PREÇOS

ORDINÁRIA

cálculo	tipo	data	valor	informação	aprovação
1.º	Provisório	20.09.2024	55 279,91 €	14558/2024	08.10.2024
2.º	Provisório	25.10.2024	27 582,97 €	19047/2024	30.12.2024
3.º	Provisório	10.03.2025	130 405,09	4259/2025	17.03.2025

RESUMO FINANCEIRO DA OBRA

À data de 30.04.2025 o valor total de trabalhos realizados é de 5.260.355,54 €.

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1 TRABALHOS COMPLEMENTARES

Decorrente de pedidos de esclarecimentos por parte da Entidade Executante, constatou-se que o projeto de execução continha erros e omissões, para além de que alguns dos trabalhos realizados pelo anterior adjudicatário apresentam igualmente erros de execução, tendo a equipa de projeto procedido às respetivas revisões do projeto para colmatar estas situações, as quais originaram trabalhos complementares.

A execução destes trabalhos complementares é essencial para a continuidade da obra, e garantia da qualidade e segurança da mesma. Todos os trabalhos encontram-se identificados e justificados nas informações técnicas elaboradas pelo diretor de fiscalização da obra - *Ripórtico, S.A.*, as quais se encontram anexas à presente informação e identificadas no quadro seguinte:

Abaixo, apresenta-se um breve resumo descritivo dos trabalhos que originaram o mapa de trabalhos

Trabalho Complementar	Informação	Preços	Preços	Trabalhos a menos
	Técnica	Contratuais	Novos	
TC.008 - Estrutura metálica - (Escada central)	IF.008	16 986,78 €	8 860,77 €	
TC.106 - Sifão de lavatório	IF.106		1 319,60 €	-80,00 €
TC.109 - Correção do Projeto de Betão vs Arq.	IF.109	1 189,12 €	5 964,00 €	
TC.110 - Transplante de árvores	IF.109		973,76 €	
TC.111 - Correção dos topos da laje	IF.110	3 500,22 €	128 488,54 €	
TC.112 - Aterro Alçado Nascente	IF.112	4 446,00 €		
TC.113 - Revestimentos e tetos - RAV5	IF.113	4 259,66 €		-9 149,65 €
TC.114 - Pavimentos interiores	IF.114	308 642,31	443 445,63 €	-868 607,42
TC.115 - Impermeabilização IS	IF.115		8 801,20 €	
TC.116 - Rede mosquiteira	IF.116		2 100,31 €	
TC.117 - Serralharias arranjos exteriores	IF.117		90 015,73 €	
TC.118 - Pinturas em tetos	IF.118	6 418,94 €		
TC.119 - Linha de vida	IF.119		4 350,00 €	
TC.120 - Áreas técnicas	IF.120	5 935,30 €	1 969,63 €	
TC.121 - Contador de rega	IF.121	703,53 €	2 015,70 €	
TC.122 - Golas intumescentes	IF.122		6 915,00 €	
TC.123 - Luminária AE2 LED - Banco Anfiteatro	IF.123		702,72 €	
TC.124 - Guarda em escadas interiores	IF.124		23 439,45 €	
TC.125 - Subestruturas da Cobertura	IF.125		768 053,17 €	-326 047,48
TC.126 - Tetos falsos CF áreas técnicas piso 0	IF.126	464,85 €		
TC.127 - Reparação patamares caixa de	IF.127		3 780,00 €	
TC.128 - Fecho espaços mortos	IF.128	562,92 €		
TC.129 - Bancos em ardósia	IF.129		165 188,78 €	-132 273,35
TC.130 - Revestimento das paredes da Copa	IF.130	2 350,39 €	1 356,60 €	
TC.131 - Alçado Sul	IF.131	4 090,02 €	35 510,01 €	-19 033,33 €
TC.132 - Patamares escadas centrais	IF.132		4 889,66 €	
TC.133 - Rede de condensados	IF.133	180,57 €	55,94 €	
TC.136 - Custos de estaleiro do Adicional 08	IF.136	124 689,19		
TC.EO – Erros e Omissões – Edifício	IF.EO	72 941,38 €		
TC.EO – Erros e Omissões – Praça	IF.EO	684,99 €		
TC.64 – Pavimento unidren – Praça	IF.64	45 859,03 €		

complementares:

Edifício:

TC.008 - Estrutura metálica da escada central

Alteração da solução de projeto, com acréscimo de elementos metálicos nos degraus e patamares, para colmatar erro detetado pela equipa de projeto, designadamente o cumprimento da regulamentação em vigor.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **25 847,55€**.

TC.106 - Sifão de lavatório

Alteração da solução de projeto, com indicação do modelo de sifão a instalar por não estar definido no projeto de execução, resultando uma menor valia no artigo 1.9.1 do mapa de quantidades e trabalhos. Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 80,00€.

Este trabalho é necessário devido a indefinição de projeto, falta de referência do equipamento.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **1 319,60€**.

TC.109 - Correção do projeto de betão vs arquitetura

Execução de trabalhos para o fechamento de negativos existentes nos elementos de betão armado para correção do acabamento final das paredes e lajes, executados pelo anterior adjudicatário, para a passagem das infraestruturas e que estão executados com dimensões superiores ou deslocados do local de passagem das infraestruturas.

Este trabalho foi solicitado para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **7 153,12€**.

TC.111 - Correção dos topos da laje

Execução de trabalhos para retificação do desalinhamento periférico dos pilares e lajes existentes, entre os pisos, resultantes de erros de execução nas lajes existentes, executadas na anterior empreitada. A solução adotada prevê um reforço metálico, por meio de cutelos, permitindo maior rapidez no desenvolvimento dos trabalhos, bem como redução dos custos na retificação dos trabalhos.

Este trabalho foi solicitado para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **131 988,76€**.

TC.112 - Aterro Alçado Nascente

Execução de aterro e compactação do mesmo, para permitir o suporte e proteção da tela pitonada, na parede de betão armado do piso -1, localizada no limite do terreno no alçado nascente.

Este trabalho é necessário devido a omissão do projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e importa em **4 446,00€**.

TC.113 - Revestimentos e tetos - RAV5

Revestimento de teto nas antecâmaras da sala da democracia, por se detetarem incompatibilidades entre os projetos de Arquitetura e Acústica, com execução do teto em material do tipo Sonacoustic PL ou equivalente na cor preta.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 9 149,65€.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e importa em **4 259,66€**.

TC.114 - Pavimentos interiores

Trabalhos de revestimento dos pavimentos, resultante da atualização do projeto, onde se salienta a substituição de pavimento de betonilha e enchimento, com acabamento a micro-cimento por betão com acabamento afagado, revestimentos a vinílico rugoso com absorção acústica, perfis de remate e de transição, e revestimentos autonivelante poliuretano sobre viga periférica do piso 1 e piso 2.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 868 607,42€.

Este trabalho é necessário devido a alteração ao projeto inicial, na empreitada anterior, e erros de projeto, devido a incompatibilidades entre os projetos de Arquitetura e Especialidades.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **752 087,92€**.

TC.115 - Impermeabilização IS e copa

Execução de impermeabilização no pavimento e paredes das instalações sanitárias que contêm chuveiros de pavimento, e copa localizada no piso 0.

Este trabalho é uma melhoria ao projeto de execução.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **8 801,20€**.

TC.116 - Rede mosquiteira

Colocação de perfil de cantoneira em ferro e rede mosquiteira, a instalar no reservatório de água do sistema de incêndio.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **2 100,31€**.

TC.118 - Pinturas em tetos

Pintura em tetos de betão, considerando existir um erro de medição no mapa de quantidades

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e importa em **6 418,94€**.

TC.119 - Linha de vida

Execução da linha de vida, a considerar na cobertura do edifício, com a fixação dos apoios da linha de vida na estrutura espacial.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **4 350,00€**.

TC.120 - Áreas técnicas

Construção das zonas técnicas fechadas, localizadas na cobertura, não estando este trabalho contemplado em Mapa de Quantidades e Trabalhos.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **7 904,93€**.

TC.121 - Contador de rega

Fornecimento e colocação de contador de rega, com ligação ao Sistema de Gestão Técnica Centralizada do edifício.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **2 719,23€**.

TC.122 - Golas intumescentes

Execução de golas intumescentes, para selagens corta-fogo nas zonas de atravessamento de lajes pelas tubagens à vista, entre pisos, em quantidade superior às validadas em fase de Erros e Omissões.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **6 915,00€**.

TC.124 - Guarda em escadas interiores

Fornecimento e montagem de guardas de escadas e corrimãos em escadas interiores.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **23 439,45€**.

TC.125 - Subestruturas da Cobertura

Execução das subestruturas e revestimentos da cobertura do edifício, no seguimento da atualização do projeto da cobertura do edifício, com introdução de novos elementos ao projeto, como o revestimento da cobertura em chapa e as subestruturas necessárias para o apoio dos revestimentos da cobertura.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 326 047,48€.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 768 053,17€.

TC.126 - Teto falso Corta-Fogo nas áreas técnicas do piso 0

Execução de teto falso com características corta-fogo, devido a erro de implantação das paredes de betão armado na instalação sanitária do piso 0, realizadas pelo anterior adjudicatário.

Este trabalho foi solicitado para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e importa em 464,85€.

TC.127 - Reparação patamares caixa de escadas

Reparação dos patamares da caixa de escadas dos núcleos (escadas interiores), fazendo com que os degraus de chegada/saída do patamar alinhem entre si, considerando a largura do patamar sempre que possível com 1,80 m.

Este trabalho foi solicitado para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 3 780,00€.

TC.128 – Fechamento de “espaços mortos”

Execução de alvenaria para o fechamento dos espaços sem acesso, existentes no edifício, executados com alvenaria e revestimento com reboco e acabamento a pintura.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e importa em 562,92€.

TC.130 - Revestimento das paredes da copa

Retificação dos materiais para o acabamento do revestimento das paredes da copa do bar do piso 0, com fornecimento e colocação de mosaico cerâmico.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em 3 706,99€.

TC.131 - Alçado Sul

Execução dos vãos do alçado sul, com as alterações introduzidas ao projeto, nomeadamente serralharias e soleiras em granito, devido a erros de projeto.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 19 033,33€.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em 39 600,03€.

TC.132 - Patamares escadas centrais

Execução da estrutura metálica da escada central, considerando os patamares da escada em chapa metálica de 4mm, representando um acréscimo de quantidade de aço em 960,64Kg.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 4 889,66€.

TC.133 - Rede de condensados

Fornecimento e montagem de rede suspensa de drenagem de condensados das unidades interiores de climatização, localizadas nas áreas técnicas onde se encontram os bastidores, no piso -1.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **236,51€**.

TC.136 - Custos de estaleiro referentes ao adicional 8

Custo de estaleiro por motivo de atrasos no desenvolvimento dos trabalhos complementares, com impacto na execução dos trabalhos que lhe sucedem e que pertencem ao caminho crítico da empreitada, gerando um atraso de 81 dias no plano de trabalhos face ao adicional 7.

Este trabalho é da responsabilidade do anterior adjudicatário e da equipa de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços contratuais e importa em **124 689,19€**.

TC.01EO – Erros e omissões

Execução de trabalhos em quantidade superior às validadas em fase de Erros e Omissões, validados pela equipa de projeto e equipa de fiscalização conforme consta da informação técnica “GF718-IF 01EO_2024-08-06.pdf”.

Este trabalho é necessário devido a erros de medição do projeto, tais como: execução de alvenarias, tetos falsos, isolamento acústico, piso técnico sobre-elevado, redes hidráulicas, infraestruturas de eletricidade, entre outros.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **72 941,38€**.

Praça:

TC.110 - Transplante de árvores

Trabalho necessário para transplantar 2 (duas) árvores para o local definido em projeto, uma vez que as mesmas se encontravam localizadas na implantação dos bancos da praça, após levantamento topográfico efetuado ao terreno para a execução da Praça da Democracia.

Este trabalho foi solicitado para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **973,76€**.

TC.117 - Serralharias arranjos exteriores

Aplicação de serralharias de ferro em arranjos exteriores, nomeadamente corrimãos, guardas metálicas e perfis de remate de pavimentos, no seguimento de retificação de projeto.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **90 015,73€**.

TC.123 - Luminária AE2 LED - banco do anfiteatro

Montagem de caixas técnicas com as portas dos drives das luminárias LED a instalar nos bancos do anfiteatro, localizados na Praça da Democracia.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **702,72€**.

TC.129 - Bancos em ardósia

Alteração da solução construtiva para os bancos em ardósia da Praça da Democracia, mantendo o revestimento de ardósia.

A alteração introduzida neste trabalho, garante a qualidade construtiva e permite uma redução no prazo de execução tendo sido retirados trabalhos do projeto inicial no valor de **132 273,35€**.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **165 188,78€**.

TC.01EO – Erros e omissões

Execução de trabalhos em quantidade superior às validadas em fase de Erros e Omissões, validados pela equipa de projeto e equipa de fiscalização conforme consta da informação técnica “*GF718-IF 01EO_2024-08-06.pdf*”.

Este trabalho é necessário devido a erro de medição do projeto, de decapagem de terra vegetal e abertura de caixa. Este trabalho foi orçamentado com preços contratuais e importa em **684,99€**.

TC.64 – Pavimento unidren

Acréscimo da espessura da camada de "Unidren" de 3 cm, prevista nos elementos patenteados a concurso, para 10 cm, definidos pelo Dono da Obra, com o apoio da equipa de projeto, em sede de reunião de obra (Artigo TC64.1). Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **45 859,24€**.

2.2. RESUMO FINANCEIRO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (Informações Técnicas e respetivo mapa) os trabalhos complementares resultam no valor global de de **2 311 828,78 € + IVA = 2 450 538,51 €€**, representando um acréscimo de **16,52%** ao valor global do contrato, resultante de trabalhos correspondentes ao Edifício e à Praça:

TC 8 – Mapa de trabalhos complementares que correspondem à **Praça**:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
Erros e omissões	684,99 €	136 577,48 €	137 262,47 €
Outros trabalhos	0,00 €	166 162,54 €	166 162,54 €
Totais	684,99 €	302 740,02 €	303 425,01 €

TC 9 – Mapa de trabalhos complementares que correspondem ao **Edifício**:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
Erros e omissões	534 064,36 €	1 302 962,52 €	1 837 026,88 €
Outros trabalhos	23 023,55 €	148 353,34 €	171 376,89 €
Totais	557 087,91 €	1 451 315,86 €	2 008 403,77 €

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços inicialmente contratados e os preços novos insertos na proposta apresentada pela Entidade Executante, situando-se os mesmos dentro dos valores praticados no mercado da construção civil.

2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

A realização dos trabalhos complementares do **Edifício** tem implicação com a data de conclusão da empreitada, dado que foi atribuído aos mesmos um prazo de execução de 81 dias.

No tocante aos trabalhos complementares da **Praça**, os mesmos não representam qualquer impacto no plano de trabalhos aprovado.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A necessidade destes trabalhos revelou-se apenas durante a execução da empreitada, e os mesmos são essenciais à concretização do objeto do contrato e enquadram-se no disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Tendo em consideração o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP na sua atual redação, informa-se que a execução dos referidos trabalhos por um outro cocontratante não se afigura viável por razões económicas e técnicas, designadamente:

→ no aspeto económico, porque:

- iii) a presença de outra empresa na mesma área de intervenção implicaria a suspensão da presente empreitada com os custos daí decorrentes (Reequilíbrio financeiro do contrato);
- iv) a necessidade de instalação de novo estaleiro iria onerar o custo da obra;
- v) no que concerne aos preços unitários, não há garantia de obter preços mais favoráveis, em relação aos contratualizados, face às variações que o mercado tem vindo a demonstrar;

→ no que se refere ao aspeto técnico, porque:

- iii) não seria viável a execução dos trabalhos, ora em apreço, no mesmo espaço de intervenção, por um outro cocontratante, pois haveria necessidade de suspender os trabalhos da presente empreitada, o que se traduziria num atraso no desenvolvimento da mesma;
- iv) em termos de responsabilização futura por eventuais anomalias na obra, tal divisão de responsabilidades resultaria em prejuízo das garantias afetas ao dono da obra.

Conforme determinado pelo n.º 4, do referido art.º 370.º do CCP, o valor não excede o limite legal imposto (50%), pois o valor acumulado representa **33,80%** do preço contratual da obra (2,09% respeitante ao adicional 1; 5,23% respeitante ao adicional 2; 2,85% respeitante ao adicional 3; 0,49% respeitante ao adicional 4; 5,63% respeitante ao adicional 5; 0,14% respeitante ao adicional 6; 0,85% respeitante ao adicional 7 e 16,52% a estes adicionais).

2.5. TRABALHOS A MENOS

Os trabalhos a menos propostos decorrem da alteração da solução de projeto para os sifões de lavatório, revestimento de tetos na Sala da Democracia, da alteração dos acabamentos dos pavimentos, inicialmente previstas em betão com acabamento a microcimento, para execução com betão afagado, da retificação da subestrutura da cobertura, da alteração da solução de execução dos bancos em ardósia, e dos vãos a instalar no alçado sul, resultando assim um valor total de **trabalhos a menos de 1.324.175,90 € + IVA, assim distribuídos: - Edifício = 1.191.902,55 €**

- Praça = 132 273,35 €

Os **trabalhos a menos** representam **9,88% do valor do contrato** (0,01% respeitante ao adicional 1; 0,28% respeitante ao adicional 2; 0,44% respeitante ao adicional 5; 0,63% respeitante ao adicional 7 e 8,52% a estes adicionais), não conferindo direito a qualquer indemnização ao empreiteiro, pois não ultrapassam 20% do preço contratual inicial, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 381.º do referido Código dos Contratos Públicos.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se: -----

1. A aprovação de **trabalhos a menos** (Praça e Edifício) no valor de **1 324 175,90 € + IVA**; -----

2. A aprovação de **trabalhos complementares** (Praça e Edifício), no valor global de **2 311 828,78 € + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP, na sua atual redação, e de acordo com a distribuição de valores definidos nos quadros constantes do ponto 2.2;
3. A aprovação do prazo de execução de **81 (oitenta e um) dias**, sendo a totalidade do prazo referente aos trabalhos complementares do **Edifício**;
4. A aprovação das **minutas dos contratos adicionais**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
5. Solicitar à entidade executante:
 - a pronúncia, num prazo de 5 dias, sobre o teor das minutas do 8.º e 9.º contratos adicionais;
 - a apresentação de **caução** no valor de **8 557,58 €** (5% diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos dos trabalhos complementares da Praça);
 - a apresentação de **caução** no valor de **40 825,06 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos), bem como dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro**, ajustados ao 8.º e 9.º contratos adicionais;
6. O envio à **DGFT.Contabilidade** para:
 - cabimento e compromisso do valor dos trabalhos complementares;
 - descabimento/descomprometimento dos trabalhos a menos;
7. A submissão da **modificação contratual** no portal BASE.

Junta-se minuta de **ofício** em conformidade e **minutas dos contratos adicionais**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º; 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.» -

Sobre o assunto foi prestada em 02.06.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 02.06.2025, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 02.06.2025, o Sr. Vereador do Pelouro, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 02.06.2025, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei

n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos complementares** (Praça e Edifício), no valor global de **2 311 828,78 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.
2. Aprovar os **trabalhos a menos** (Praça e Edifício), no valor de **1 324 175,90 € + IVA**, nos termos propostos. -
3. Aprovar as **minutas dos contratos adicionais**, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas e que ficam a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Manuela Rocha.

3.1.1 - PROCESSO Nº. 354-OC/1995, EM NOME DE CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA INDIVISA DE MANUEL MOREIRA BESSA

LOCAL: RUA DE VILAR, 24 - 26 E 28 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Cabeça de Casal da Herança Indivisa de Manuel Moreira Bessa, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 45/DGU.EAT/2025, datada de 14/01/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto:

«Em 13.12.2022 o requerente solicitou a concessão de licença especial para conclusão da obra inacabada – remodelação e ampliação de uma moradia unifamiliar - na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 17.03.2023, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 29.04.2024 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 7/2024, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 30.07.2024.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 08.11.2024 apenas se encontrava em fase de conclusão de trolha.

Em 02.12.2024 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/EAT, Eng.º Pedro Coelho, em 22/01/2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,

Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 23/01/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa por não conclusão da obra no prazo fixado para o efeito.»

Em 23/01/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 03/02/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.2 - PROCESSO Nº. 79-OC/2016, EM NOME DE ALVESMAD, UNIPESSOAL, LDA.

LOCAL: RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 1922 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Alvesmad, Unipessoal, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 98/DGU.EAT/2024, datada de 28/02/2024, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto: «Em 16.02.2022 o requerente solicitou a concessão de licença especial de construção para construção de edifício destinado a indústria/armazém na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 12.05.2022, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 30.05.2022 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 09/2022, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, primeiro, em 31.05.2023 e, após prorrogação, em 04.12.2023.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 11.01.2024 apenas se encontrava em fase de acabamentos.

Em 26.01.2024 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, tendo sido fixado prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção do armazém no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/EAT, Eng.º Pedro Coelho, em 21/03/2024, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,
Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 22/03/2024, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:
Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa por não conclusão da obra no prazo fixado para esse efeito.»

Em 25/03/2024, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 27/03/2024, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.3 - PROCESSO Nº. 275-OC/2018, EM NOME DE PEDRO JOSÉ INÁCIO FERREIRA BRANCO

LOCAL: RUA DA BOAVISTA, 682/684 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Pedro José Inácio Ferreira Branco, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 360/DGU.EAT/2025, datada de 16/04/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng.º Pedro Pinto: «Em 12.12.2018 o requerente solicitou a concessão de licença para demolição da habitação existente, seguida a construção de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 12.08.2019, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 12.02.2021 foi emitido o alvará de licença de construção n.º 16/2022, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, primeiro, em 13.02.2023 e, após duas prorrogações, em 17.02.2025.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 17.03.2025 apenas se encontrava em fase de arte de acabamentos.

Em 24.03.2025 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/EAT, Eng.º Pedro Coelho, em 24/04/2025 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Diretor do DPGUA,

Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 29/04/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 05/05/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo face aos pareceres técnicos emitidos»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.4 - PROCESSO Nº. 106-OC/2019, EM NOME DE JOSÉ AUGUSTO ALVES DA ROCHA

LOCAL: RUA CENTRAL DE CAMPO, 751 – RUA DO NINARELHO 36/50 - CAMPO E SOBRADO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Augusto Alves da Rocha, respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 306/DGU.EAT/2025, datada de 03/04/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto: «Através do requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 8688/2025, em 03.03.2025, o requerente apresentou nesta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização executadas na morada supra identificada.

Efetuada a vistoria legalmente exigida no dia três de abril de 2025, cujo auto se junta ao processo, a comissão de vistorias nomeada para o efeito verificou que as obras de urbanização se mostram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e concluiu que as mesmas estão em condições de serem rececionadas provisoriamente.

Pelo exposto, propomos que seja deferido o pedido de receção provisória das supracitadas obras de urbanização.

Propõe-se ainda que seja notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto e informando-o que, nos termos do n.º 5 do art.º 87º do RJUE, o prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, findo qual deverá apresentar nesta edilidade o pedido de receção definitiva das obras de urbanização.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/EAT, Eng.º Pedro Coelho, em 14/04/2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,
Concordo.

Proponho que seja: -----

a) Deferido o pedido de receção provisória das obras de urbanização nos termos da informação técnica prestada.

b) Notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 14/04/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:
Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória de obras de urbanização nas condições do parecer técnico.»

Em 15/04/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente
Concordo.

De acordo com a informação técnica prestada estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação.»

Em 16/04/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Sr. Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.5 - PROCESSO Nº. 232-OC/2020, EM NOME DE CLARISSE MANUELA MARQUES VALENTIM

LOCAL: AVENIDA ENG. DUARTE PACHECO, 2401, 2415, 2419 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Clarisse Manuela Marques Valentim, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 139/DGU.EAT/2025, datada de 26/02/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto: «Em 15.10.2020 a requerente solicitou a concessão de licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 05.01.2022, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 31.10.2022 foi emitido o alvará de licença de construção n.º 99/2022, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, primeiro, em 02.11.2023 e, após prorrogação, em 06.05.2024.

Verificou-se, contudo, que na inspeção realizada no passado dia 13.01.2025, a obra não foi iniciada.

Em 21.01.2025 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, a requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/EAT, Eng.º Pedro Coelho, em 26/02/2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,

Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 26/02/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE»

Em 03/03/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 03/03/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Sr. Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.6 - PROCESSO Nº. 73-OC/2021, EM NOME DE NEUZA FERNANDA ALMEIDA BENIDO

LOCAL: TRAVESSA DA COSTA, 70/78 - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Neuza Fernanda Almeida Benido, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruída com a informação n.º 85/DGU.EAT/2025, datada de 24/01/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto: «Em 08.03.2021 o requerente apresentou o pedido de comunicação prévia para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

Em 26.05.2021 foi emitida a admissão de comunicação prévia n.º 26/2021, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, em 07.08.2023.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 18.11.2024 apenas se encontrava em fase de arte de conclusão de trolha.

Em 11.12.2024 foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da comunicação prévia, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciar.

Realizada audiência no passado dia 14.01.2025, foram lhe prestados esclarecimentos sobre a caducidade, tendo sido lhe comunicado que após dessa declaração da caducidade, a mesma poderá solicitar especial para conclusão da obra. Assim, e considerando que não houve factos que fundamentassem a alteração da proposta de decisão e tendo em conta que não se encontram concluídas as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.» Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/EAT, Eng.º Pedro Coelho, em 31/01/2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,

Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da comunicação prévia, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 03/02/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da comunicação prévia.»

Em 04/02/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 10/02/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.7 - PROCESSO Nº. 86-OC/2021, EM NOME DE HÉLDER FILIPE BESSA FARIA

LOCAL: RUA DE ALDEIA NOVA, 315/321/327 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Hélder Filipe Bessa Faria, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 261/DGU.EAT/2025, datada de 25/03/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Pedro Pinto:

«Em 22.03.2021 o requerente solicitou a concessão de licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 13.01.2022, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 14.02.2022 foi emitido o alvará de licença de construção n.º 14/2022, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, primeiro, em 15.02.2024 e, após prorrogação, em 17.02.2025.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 26.02.2025 apenas se encontrava em fase de acabamentos.

Em 07.03.2025 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/EAT/2025, Eng.º Pedro Coelho, em 26/03/2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,

Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 28/03/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa por não conclusão da obra no prazo fixado para o efeito.»

Em 28/03/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 07/04/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à Reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -

3.1.8 - PROCESSO Nº. 164-OC/2022, EM NOME DE MÓNICA SOFIA NOBRE ANTÃO

LOCAL: RUA PADRE RICARDO MARQUES DOS SANTOS - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Mónica Sofia Nobre Antão, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 133/DGU.SAA/2025, datada de 26/03/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela Coordenadora Técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 21/12/2023, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo a requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção, no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente. -

Em 21/02/2025, através do ofício n.º 2549/DGU.SAA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão da licença de obras de construção, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que a requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente. -

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 28/03/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Considerando-se ultrapassado o prazo de audiência prévia de interessados e face à inexistência de pronúncia das partes interessadas propõe-se prosseguir com a decisão de caducidade da licença»

Em 28/03/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 07/04/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser apresenta à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.9 - PROCESSO Nº. 78-OC/2023, EM NOME DE JOAQUIM DA SILVA GONÇALVES

LOCAL: RUA CONDE FERREIRA, 410/420 - AVENIDA OLIVEIRA ZINA, 215/217 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Joaquim da Silva Gonçalves, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 142/DGU.EAT/2025, datada de 26/02/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto: «Em 27.04.2023 o requerente solicitou a concessão de licença para realização de obras de alteração de muro de vedação na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 24.08.2023, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 30.08.2024 foi emitido o alvará de obras de alteração n.º 59/2024, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 31.10.2024.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 25.11.2024 apenas se encontrava em fase de acabamentos.

Em 17.12.2024 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/EAT, Eng.º Pedro Coelho, em 26/02/2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,
Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 26/02/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:
Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 03/03/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 03/03/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Sr. Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.10 - PROCESSO Nº. 6-L/2023, EM NOME DE CONSTREMAB - SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDA.

LOCAL: RUA DO PINHAL - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Constremab - Sociedade Construções, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a

informação n.º 183/DGU.SAA/2025, datada de 02/05/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Coordenador Técnico, Paulo Vale:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 07/03/2024, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo a requerente apresentado o pedido de comunicação prévia para a realização de obras de urbanização, no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 28/03/2025, através do ofício n.º 4742/DGU.SAA, foi comunicado à firma requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi apresentada a comunicação prévia das obras de urbanização, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que a firma requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 07/05/2025. que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.»

Em 07/05/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 08/05/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.11 - PROCESSO Nº. 8-L/2023, EM NOME DE ANA LUÍSA COSTA PEDROSO

LOCAL: RUA D. MIGUEL - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Ana Luísa Costa Pedroso, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 78/DGU.SAA/2025, datada de 03/03/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 12/01/2024, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo a requerente apresentado o pedido de comunicação prévia para a realização de obras de urbanização, no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 29/01/2025, através do ofício n.º 1171/DGU.SAA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi apresentada a comunicação prévia das obras de urbanização, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que a requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 05/03/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se prosseguir com a decisão de caducidade da licença ao abrigo do artigo 71.º, n.º 2 do RJUE.»

Em 05/03/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 07/03/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Sr. Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.1 – RECALENDARIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO NO ÂMBITO DO PROJETO «LIFE SERRAS DO PORTO»

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de renomeação do Conselho Municipal de Ambiente do Concelho de Valongo e de Alteração do Regulamento, o qual foi objeto da informação técnica n.º 5780/2025, datada de 04/04/2025, subscrita pela Técnica Superior, Raquel Viterbo, cujo teor se transcreve:

«A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto liderou uma candidatura vencedora ao Programa LIFE, com o projeto «LIFE Serras do Porto», que conta com um financiamento superior a 2,1 milhões de euros por parte da

Comissão Europeia - Agência CINEA, num horizonte de execução até agosto de 2027. Com o mote da adaptação às alterações climáticas, o «LIFE Serras do Porto» tem como temática nuclear a floresta e contempla um conjunto integrado de intervenções com um elevado impacto positivo na paisagem e nos ecossistemas, além de ações de monitorização, divulgação, sensibilização e envolvimento cívico.

Neste contexto, foi aprovado por todos os Municípios que compõem o Parque das Serras do Porto assegurar a transferência a título extraordinário das verbas necessárias para que a Associação possa executar as tarefas que lhe estão adstritas, ao longo do projeto, numa lógica de rentabilização de recursos e processos, com benefício para a globalidade do território abrangido. No caso específico de Valongo, esta transferência extraordinária foi aprovada pela Câmara Municipal, por unanimidade, na sua reunião de 10 de agosto de 2023.

Decorrente da execução do projeto «LIFE Serras do Porto», a Associação de Municípios, aquando da preparação do orçamento para 2025, efetuou um balanço financeiro do mesmo, do qual resultou a necessidade de se proceder a uma recalendarização desta transferência, conforme se transcreve:

ano de implementação do projeto		2022/3	2024	2025	2026	2027	Total
% execução financeira do projeto	previsão inicial	29%	27%	20%	15%	9%	100%
	previsão revista	8%	13%	32%	28%	19%	100%

Município	Valores globais previamente estabelecidos	Valor transferido até 2024	Valores a transferir nos próximos anos do projeto, considerando a previsão da percentagem de execução		
			2025	2026	2027
Gondomar	266 675,24 €	77 335,82 €	64 002,06 €	74 669,07 €	50 668,30 €
Paredes	266 233,04 €	71 882,92 €	69 220,59 €	74 545,25 €	50 584,28 €
Valongo	259 019,24 €	75 115,58 €	62 164,62 €	72 525,39 €	49 213,66 €
Total	791 927,52 €	224 334,32 €	195 387,27 €	221 739,71 €	150 466,23 €

Nota: as transferências previstas para 2025 não correspondem diretamente aos 32% de execução estimados para esse ano, dado que têm em consideração o valor previamente transferido pelos Municípios, aplicando o correspondente acerto.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a recalendarização da transferência extraordinária para a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes moldes:

Transferência extraordinária	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Aprovado em 2023	75.115,58€	69.935,19€	51.803,85€	38.852,89€	23.311,73€	259.019,24€
Proposta de recalendarização	75.115,58€	0,00€	62.164,62€	72.525,39€	49.213,66€	259.019,24€

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Ambiente, Eng^a Gisela Martins, em 07/05/2025, que igualmente se transcreve:

«Senhor Diretor. A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto liderou uma candidatura vencedora ao Programa LIFE, com o projeto «LIFE Serras do Porto», que conta com um financiamento superior a 2,1 milhões de euros por parte da Comissão Europeia - Agência CINEA, num horizonte de execução até agosto de 2027.

No seguimento do balanço financeiro efetuado para 2025, verifica-se a necessidade de proceder a uma recalendarização da transferência extraordinária prevista por parte do município de Valongo.

Nesse contexto, foi prestada a informação técnica n.º 5780/2025, com a qual concordo, que propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar a recalendarização da transferência extraordinária para a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto nos moldes informados, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

O Diretor de Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, Dr. António Ramalho, prestou em 07/05/2025 a seguinte informação:

«Ao Senhor Presidente. Na sequência da candidatura aprovada ao Programa LIFE, com o projeto «LIFE Serras do Porto», que conta com um financiamento superior a 2,1 M€ por parte da Comissão Europeia - Agência CINEA, num horizonte de execução até agosto de 2027 e no seguimento do balanço financeiro efetuado para 2025, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a recalendarização da transferência extraordinária para a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto nos moldes informados, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, emitiu em 27/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.» Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a recalendarização da transferência extraordinária para a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto no âmbito do Projeto «LIFE Serras do Porto», com base na informação prestada.

Da presente deliberação faz parte integrante o regulamento acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.2 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AMBIENTE – CONSULTA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de renomeação do Conselho Municipal de Ambiente do Concelho de Valongo e de Alteração do Regulamento, o qual foi objeto da informação técnica n.º 8271/2025, datada de 22/05/2025, subscrita pela Técnica Superior, Ana Marta Silva, cujo teor se transcreve:

«Considerando que:

1. As alterações climáticas constituem um dos maiores desafios que o planeta e a Humanidade enfrentam no momento atual e que impacta as dimensões ambiental, social e económica, sendo a emergência climática um

tema premente das agendas dos diferentes níveis de governação, uma vez que é reconhecida urgência no que respeita à construção e execução de políticas climáticas nos níveis internacional, nacional, regional e local.

2. A ação estratégica do Município de Valongo na esfera da dimensão climática assumiu ao longo dos últimos anos um papel de enorme relevo, tendo sido um dos marcos deste percurso a criação, em 2005, do Conselho Municipal do Ambiente, com o contínuo investimento na ação climática e na sustentabilidade, atualmente reconhecido no panorama internacional e sendo disso evidência a distinção com o European Green Leaf Award 2022.

O Município de Valongo, ciente desta responsabilidade do poder local na construção de modelos de desenvolvimento sustentável e de instrumentos que garantam a concretização dos mesmos, elaborou em 2019 a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC Valongo), da qual deriva o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de (PMAAC Valongo), que coordena a ação climática do Município desde 2021. Paralelamente, desenvolveu o Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES) de Valongo 2030, aprovado em 2021, e que identifica medidas de mitigação das alterações climáticas baseadas na redução de emissões.

No plano internacional, efetuou em 2019 a adesão ao Pacto dos Autarcas para o Clima e a Energia, assumindo o compromisso de trabalho em rede, para a definição de medidas concretas de mitigação e adaptação às alterações climáticas.

Em 2024, no que concerne aos instrumentos aplicados na gestão territorial e referentes à dimensão climática, empenhou também esforços na conceção, desenvolvimento e aprovação do Plano Municipal de Ação Climática de Valongo (PMAC Valongo), dando cumprimento da Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro). Este documento resultou de um processo de co-construção, envolvendo as diferentes unidades orgânicas do Município e também os stakeholders com os quais o Município tem mantido uma relação de estreita colaboração, nomeadamente: associações ambientais e florestais, Juntas de Freguesias, agentes de proteção civil e empresas.

Daqui resultou um documento que consubstancia 10 medidas referentes a diversos setores de atuação, nomeadamente Eficiência Energética, Sensorização e Monitorização Ambiental, Adaptação Climática em Ambiente Urbano, Mobilidade Sustentável, Adaptação da Agricultura e Florestas, Risco de Cheias e Aproveitamento de Águas Pluviais, Economia Circular e Gestão de Resíduos e Comunicação do PMAC, subdivididas 40 ações, cuja implementação assenta numa colaboração interdisciplinar e interinstitucional entre as partes interessadas.

Neste seguimento, mostra-se determinante a atualização das estruturas consultivas existentes de modo a assegurar um processo participativo e transparente com o apoio das entidades insubstituíveis na gestão autárquica, tal como expresso no artigo 48º da Constituição da República Portuguesa.

Assim, de forma permitir a perpetuação de uma visão mais abrangente, global e inclusiva, face ao contexto atual, propõe-se:

- a) Que seja aprovada a renomeação do Conselho Municipal de Ambiente do Concelho de Valongo, que passará a designar-se Conselho Municipal de Ambiente e Ação Climática (CMAAC) de Valongo;
- b) Que seja aprovada a alteração do Regulamento, com a consequente alteração da designação, para Regulamento do Conselho Municipal de Ambiente e Ação Climática (CMAAC) de Valongo;

Propõe-se que a câmara municipal delibere submeter a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Ambiente e Ação Climática a consulta pública por um prazo de 30 dias, nos termos do art.º 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, e da al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Ambiente, Eng^a Gisela Martins, em 22/05/2025, que igualmente se transcreve:

«Senhor Diretor. A atuação estratégica do Município de Valongo no âmbito da dimensão climática tem vindo a assumir, nos últimos anos, um papel de grande relevância, inclusivamente com a criação, em 2005, do Conselho Municipal do Ambiente.

Reconhecendo a responsabilidade do poder local na construção de modelos de desenvolvimento sustentável e na mitigação das alterações climáticas, o município aprovou, em 2024, o Plano Municipal de Ação Climática de Valongo, cuja implementação assenta numa colaboração interdisciplinar e interinstitucional entre todas as partes interessadas, sendo, por conseguinte, fundamental a atualização das estruturas consultivas existentes, nomeadamente do Conselho Municipal do Ambiente, devendo ser dinamizado nos moldes propostos.

Relativamente a este assunto, foi prestada a informação 8271/2025, com a qual concordo, propondo-se o seguinte:

- a) Aprovar a alteração da denominação do Conselho Municipal de Ambiente do Concelho de Valongo, passando a designar-se "Conselho Municipal de Ambiente e Ação Climática (CMAAC) de Valongo";
- b) Aprovar a alteração do Regulamento do referido Conselho, nos moldes informados e em anexo, com a consequente atualização da designação para Regulamento do Conselho Municipal de Ambiente e Ação Climática (CMAAC) de Valongo;
- c) Que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Ambiente e Ação Climática a consulta pública por um prazo de 30 dias, nos termos do art.º 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, e da al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro».

O Diretor de Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, Dr. António Ramalho, prestou em 22/05/2025 a seguinte informação:

«Ao Senhor Presidente. Concordo

1. Em 2005 foi criado o Conselho Municipal do Ambiente.
2. Em 2024 foi aprovado o Plano Municipal de Ação Climática de Valongo.
3. Nesta sequência é agora necessário atualizar a estrutura consultiva, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a proposta de alteração da denominação do Conselho Municipal de Ambiente do Concelho de Valongo para "Conselho Municipal de Ambiente e Ação Climática (CMAAC) de Valongo";
- b) Aprovar a proposta de alteração do Regulamento do referido Conselho, nos termos informados (documento em anexo);
- c) Submeter a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Ambiente e Ação Climática a consulta pública, por um prazo de 30 dias, nos termos do art.º 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo e da al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro».

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/05/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.» Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, e da al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, submeter a consulta pública a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Ambiente por 30 dias.

Da presente deliberação faz parte integrante o regulamento acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 – CLUBE DE PROPAGANDA DE NATAÇÃO – CPN - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DO FUTURO – CPN, 5 E 6 DE JULHO DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube de Propaganda de Natação - CPN- Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para realização do Torneio do Futuro – CPN, 5 e 6 de julho de 2025”, instruído com a informação técnica n.º 8498/2025, datada de 27/05/2025, subscrita por Vitor Hugo Marques Vale Palácios, técnico superior, cujo teor se transcreve:

“O Clube Propaganda de Natação - CPN pretende organizar o já habitual Torneio do Futuro - CPN, sendo esta a 4ª edição, contando com o apoio da Associação de Basquetebol do Porto e sob a égide da Federação Portuguesa de Basquetebol.

O Torneio será realizado, no Pavilhão Municipal de Ermesinde, nos dias 5 e 6 de julho, contando com o apoio Município de Valongo.

Este torneio, é destinado a atletas entre os 12 e os 15 anos, perfazendo um total de cerca de 400 atletas oriundos de Espanha e Portugal, tendo como objetivos fomentar a prática desportiva, a promoção da modalidade o fair play, o convívio e a troca de experiências entre os participantes.

Para a organização deste torneio o Clube Propaganda de Natação - CPN prevê um orçamento no valor de **3.500,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Despesa	Valor
Arbitragem	1.250,00 €
Logística	1.250,00 €
Refeições	800,00 €
Divulgação	200,00€
Total	3.500,00 €

O Clube tem uma previsão de receita das inscrições, no valor de 600,00€ (1,20€/atleta).

Face ao exposto, o Clube Propaganda de Natação - CPN solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- Disponibilizar 4 mesas e 10 cadeiras, com um custo associado de 17,20€;
- Oferecer 20 troféus de classificação e participação, com um custo associado de 108,56€;
- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde, nos dias 5 e 6 de julho, com um custo associado valor total de 201,30€ (22h x 9,15€), nomeadamente:
 - Das 21h00 do dia 5, às 19h00 do dia 6.
 - Ceder o sistema de som, existente na instalação desportiva;

Atribuir um apoio financeiro de 1.000,00€, ao Clube Propaganda de Natação, pessoa coletiva n.º 501335196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória n.º 35, 4445-576 Ermesinde, para fazer face às despesas, inerentes à organização deste torneio.

O Município irá prestar um apoio no valor global previsto de **1.327,06€** de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos diretos internos	
Isenções	201,30€
Logística	17,20€
Subtotal:	218,50€
Custos diretos externos	
Apoio financeiro ao Clube Propaganda de Natação a)	1.000,00€
Troféus b)	108,56€
Subtotal:	1.108,56€
Total:	1.327,06€

a) Valor a cabimentar

b) Ao abrigo do concurso anual existente

Considerando que:

- O Clube Propaganda de Natação é uma Associação de referência a nível Regional, Distrital e Nacional, na formação e promoção da modalidade de Basquetebol;
- Tem por objetivo fomentar e trazer mais jovens para o Desporto, promovendo a sua prática, conciliam a vertente competitiva com o convívio e fair-play e a inclusão de atletas;
- A secção de Basquetebol abrange um elevado número de atletas, nomeadamente nos escalões de formação, realizando ao longo do ano vários eventos/projetos, contribuindo para a dinamização e desenvolvimento do desporto no Concelho.

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do “Torneio do Futuro - CPN”, a decorrer nos dias 5 e 6 de julho de 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 27/05/2025:

“Termos a Associação, bem como a Federação Portuguesa de Basquetebol irmanamente a acompanhar este Clube – o CPN, nativo do concelho, assim como os seus/nossos atletas, jovens hoje e homens de amanhã, é um “orgulho” que temos de acompanhar, propiciando os meios para a sua progressão, pelo que concordo e coloco superiormente a aprovação do contrato de patrocínio desportivo proposto.”

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 27/05/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 28/05/2025, o seguinte despacho:

"Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do assunto a reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 28/05/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e o Clube Propaganda de Natação, para a realização do “Torneio do Futuro - CPN”, a decorrer dias 5 e 6 de julho, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.2 - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DA 16.ª CONCENTRAÇÃO MOTARD – 27, 28 E 29 DE JUNHO DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização da 16.ª Concentração Motard – 27, 28 e 29 de junho de 2025”, instruído com a informação técnica n.º 8599/2025, datada de 28/05/2025, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Motoclube de Alfena, pretende levar a efeito a 16.ª edição da sua Concentração Motard, nos próximos dias 27, 28 e 29 de junho de 2025, no Parque Vale do Leça – Alfena, fazendo parte do calendário Nacional da Federação Portuguesa de Motociclismo.

A iniciativa inclui diversas atividades de animação e espetáculos musicais, entre outros, envolvendo mais de 5000 aficionados dos veículos de 2 rodas, provenientes de vários pontos do país.

Para esta realização, o Motoclube de Alfena solicita o apoio do Município, por forma a minimizar as despesas inerentes ao evento, no valor previsto de 40 000,00 €, de acordo com a tabela seguinte:

16ª Concentração Motard Alfena	
Designação	Custo
Aluguer Som, Luz e Palco	13 200,00 €
Aluguer de Tenda	5 500,00 €
Aluguer de WC	2 100,00 €
Bandas	10 500,00 €
Refeições	3 500,00 €
Promoção e Divulgação	3 000,00 €

Segurança	2 200,00 €
TOTAL	40 000,00 €

A Associação prevê receitas de patrocínios a granjear.

Assim, para este evento previsto no orçamento municipal do corrente ano, coloca-se à consideração, superior atribuir um apoio pontual no valor de 2.500,00€, ao Motoclube de Alfena, com sede na Rua Nossa Senhora da Paz, n.º 378, 4445-210 Alfena, NIF – 508931690, tendo em consideração a relevância do evento a nível local, regional e nacional, apostando desta forma na promoção do Concelho e da Freguesia de Alfena.

Face ao exposto e foram ponderados os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Motoclube de Alfena, para a organização da 16.ª Concentração Motard de Alfena, a decorrer no Parque Vale do Leça, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 28/05/2025:

“O Município ser visitado por mais de 5000 aficionados das “duas rodas” trazendo consigo outros tantos espetadores que procuram vitoriar “esta comunidade” tão unida por uma filosofia e estética comuns; preocupar-se o Moto Clube de Alfena em divulgar o concelho e suas logomarcas com a realização de atividades cujo êxito é imediato, concordo em pleno com a formalização do contrato de patrocínio proposto.”

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 29/05/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 29/05/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Remete-se à consideração do Sr. Presidente para submissão a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio

Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e o Motoclube de Alfena, para a realização da “16.ª Concentração Motard”, a ter lugar dias 27, 28 e 29 de junho , nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO “VII TORNEIO DE FUTEBOL – KÁKÁ” – 28 E 29 DE JUNHO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do “VII Torneio de Futebol – KÁKÁ” – 28 e 29 de junho ”, instruído com a informação técnica n.º 8705/2025, datada de 29/05/2025, subscrita por Helder Rocha e Liliana Loureiro, assistentes técnicos, cujo teor se transcreve:

“O Clube Desportivo de Sobrado - CDS, reconhecido como entidade formadora certificada pela Federação Portuguesa de Futebol, na modalidade de futebol masculino e feminino, junta-se novamente ao Município de Valongo, para em coorganização, levar a efeito nos dias 28 e 29 de junho, a 7.ª edição do “Torneio de Futebol – KÁKÁ”, que tem como objetivo homenagear o atleta que faleceu num trágico acidente de viação, de seu nome” Káká”.

Este torneio, envolve 27 equipas e cerca de 400 atletas, de 5 escalões de formação, nomeadamente:

. Futebol de quatro

- Escalão Sub 7

. Futebol de sete

- Escalão Sub 9,

- Escalão Sub 10/11

. Futebol de nove

- Escalão Sub 12/13,

- Escalão Sub 17 feminino

Assim e para esta iniciativa será da responsabilidade do Município:

- a) Disponibilizar o Estádio Municipal de Sobrado, nos dias 28 e 29 de junho, das 9h00 às 18h30, com um custo associado no valor de 429,00€ (21,45€ x 20 horas);
- b) Disponibilizar e transportar 5 barreiras, com um custo associado no valor de 32,00€;
- c)Disponibilizar e transportar 3 mesas e 6 cadeiras, com um custo associado no valor de 17,20€;
- d)Ativar a apólice do seguro de acidentes pessoais temporários para eventos de carácter desportivo;
- e) Oferecer 35 troféus com um custo associado no valor de 182,40€;
- f) Oferecer 464 medalhas, com um custo associado no valor de 689,16€;
- g) Atribuir um apoio pontual no valor de 500,00€, ao Clube Desportivo de Sobrado, com sede na Rua dos Desportos, S/N 4440-369 - Sobrado, NIF: 501 334 394, por forma a minimizar as despesas inerentes ao torneio.

Ao apoio elencado está associado um custo para o Município, no valor global de **1.849,76€** de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	

S Seguro a)	0,00€
E Estádio Municipal de Sobrado	429,00€
Logística	49,20€
Subtotal:	478,20€
Custo diretos externos	
Apoio pontual ao Clube Desportivo de Sobrado b)	500,00€
Troféus a)	182,40€
Medalhas a)	689,16€
Subtotal:	1.371,56€
Total:	1.849,76€

a) Ao abrigo do concurso existente

b) Valor a cabimentar

Será da responsabilidade do Clube Desportivo de Sobrado:

- Todas as situações inerentes à preparação do VII Torneio KÁKÁ, nomeadamente: organização técnica do torneio, gestão das inscrições, arbitragem, Speaker, Lanches, entre outras.

O Clube Desportivo de Sobrado, apresenta para esta iniciativa, um caderno de encargos, no valor de 4.000,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Despesa	Valor
Aluguer Estádio	600,00€
Sistema som e Speaker	700,00€
Lanches	1.400,00€
Troféus classificação e medalhas de presença	1.000,00€
Arbitragem	300,00€
TOTAL:	4.000,00€

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Coorganização, em anexo, para a realização do “VII Torneio de Futebol – KÁKÁ”, a decorrer nos dias 28 e 29 de junho de 2025, no Estádio Municipal de Sobrado.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 29/05/2025:

“Sendo o Município mentor absoluto no que ao desporto diz respeito, compartilhando com todas as associações/clubes residentes o trilho da cidadania, sociabilidade e igualdade nas benesses potenciadas pela prática desportiva e ainda,

e neste caso, para que “KÀKÀ” ainda que ausente, se mantenha presente nas gerações emergentes, coloco à consideração superior a efetivação do protocolo de coorganização proposto.”

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 29/05/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 29/05/2025, o seguinte despacho:

"Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do assunto a reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 29/05/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização em anexo, a celebrar entre o Município e o Clube Desportivo de Sobrado, para a realização do “VII Torneio de Futebol – KÁKÁ”, a decorrer dias 28 e 29 de junho nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -

4.1.4 - FUTEBOL CLUBE ESTRELAS SUSANENSES – FCES - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO – TORNEIO INTERNACIONAL FUTSAL DE FORMAÇÃO – 6 A 10 DE JUNHO – VILA REAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Futebol Clube Estrelas Susanenses - FCES- Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo – Torneio Internacional Futsal de Formação – 6 a 10 de junho – Vila Real”, instruído com a informação técnica n.º 8886/2025, datada de 30/05/2025, subscrita por Helder Rocha e Liliana Loureiro, assistentes técnicos, cujo teor se transcreve:

“O Futebol Clube Estrelas Susanenses – FCES, é uma associação sediada no Concelho, sem fins lucrativos, com formação nas modalidades de futsal, atletismo e taekwondo, envolvendo um elevado número de praticantes, da freguesia de Valongo, do Concelho e fora do concelho.

Este clube tem sido bastante dinâmico, participa em provas / competições de forma regular, organiza eventos e está sempre disponível para colaborar com o município, nomeadamente é o nosso parceiro na dinamização do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Valongo.

Desta forma, o Futebol Clube Estrelas Susanenses, irá participar com os escalões de formação, no Torneio Internacional Futsal de Formação, organizado pela Academia de Futsal do Sporting de Vila Real e pelo Académico de Alves Roçadas de Vila Real, entre os dias 6 e 10 de junho, dirigido a cerca de 600 participantes (Sub-15 - iniciados – Masculino/ Misto – 8 equipas), Sub-17 - Juvenis Masculino/Misto – 10 equipas e Sub-19 Juniores Masculino/ Misto – 6 equipas, de todo o país e da vizinha Espanha.

É um evento de final de época, destinado a premiar os atletas de formação e proporcionar-lhes uma experiência diferente, promovendo o convívio e a partilha de conhecimentos, com um custo previsto para o FCES no valor de 3.300,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
-----------------	-------

Alimentação (35 atletas x 9 refeições x 7,00€)	2.205,00€
Transporte ida e volta para os atletas	1.125,00€
Alojamento dos atletas - Gratuito	0,00€
Total	3.330,00€

Receitas:

- Patrocínios angariados – 1.000,00€
- Angariação dos Encarregados de Educação – 1.260,00€

Neste pressuposto e analisado o pedido de apoio financeiro para minimizar as despesas que a participação no supracitado evento acarreta, propõe a atribuição de um subsídio pontual ao Futebol Clube Estrelas Susanenses - FCES, pessoa coletiva n.º 501622160, com sede na Rua D. Pedro IV, 741 – 4440-633 Valongo, no valor de 500,00€, considerando:

- . O inegável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, que em muito prestigiam o Município;
- . Que o Futebol Clube estrelas Susanenses - FCES foca a sua atividade com elevada qualidade, estando presente em várias competições Nacionais, Regionais e Distritais;
- . A importância dos projetos desta entidade, que contribuem para a promoção e evolução das modalidades de futsal, atletismo e taekwondo;
- . O contributo do clube na promoção do desporto e do Concelho.

Face ao exposto, e considerando que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a participação do Futebol Clube Estrelas Susanenses - no Torneio Internacional Futsal de Formação, a decorrer nos próximos dias 6 a 10 de junho, em Vila Real.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 30/05/2025:

“Sendo o FCES uma associação sem fins lucrativos, com um rol bastante diferenciado de modalidades desportivas; ter um número elevado de jovens atletas com um empenho absoluto na evolução da sua formação e ainda, e neste caso, levar o Município e divulgá-lo em diferente território com atletas de todos os quadrantes incluindo a vizinha Espanha, é o meu parecer favorável à celebração do contrato de patrocínio desportivo proposto.”

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

"Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e o Futebol Clube Estrelas Susanenses - FCES , para participação no Torneio Internacional Futsal de Formação, a decorrer de 6 a 10 de junho, em Vila Real, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.5 - CLUBE DE PROPAGANDA DE NATAÇÃO – CPN - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - FASE FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL SUB-14 FEMININO, A REALIZAR-SE EM LISBOA, ENTRE OS DIAS 6 E 8 DE JUNHO DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube de Propaganda de Natação – CPN - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo - Fase Final do Campeonato Nacional Sub-14 Feminino, a realizar-se em Lisboa, entre os dias 6 e 8 de junho de 2025”, instruído com a informação técnica n.º 8889/2025, datada de 30/05/2025, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Propaganda de Natação - CPN, é um clube desportivo com 83 anos de existência e com um palmarés sobejamente conhecido em diversas áreas, com enfoque no Basquetebol Feminino.

A Equipa de Basquetebol Feminina conquistou recentemente o 1.º lugar da zona norte, após vencer o jogo decisivo frente ao Olivais, em Coimbra. Este resultado é um feito de grande significado desportivo, fruto de um percurso de muito trabalho, dedicação e espírito de equipa. Representa também uma oportunidade única para o concelho de Valongo estar presente, com destaque, numa das mais importantes competições nacionais de formação.

Neste sentido, o clube solicita o apoio do Município, cuja ajuda será determinante para tornar esta participação possível e garantir que a equipa possa competir com condições dignas, representando o clube, a cidade e o concelho com todo o mérito e orgulho.

Assim, e dados os elevados custos de participação neste evento nacional, que terá uma comitiva de 16 pessoas, entre atletas e equipa técnica, e que em muito prestigiará o Clube e o Município, vem a coletividade solicitar um apoio financeiro para minimizar a despesa orçada em **3.500,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Montante
Viagens de Autocarro	1.200,00€
Deslocações	400,00€
Alojamento	950,00€

Alimentação	950,00€
Total:	3.500,00€

Após análise do pedido e considerando:

- . O indubitável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, que em muito prestigiam o município;
- . Que o Clube de Propaganda de Natação - CPN, foca a sua atividade com elevada qualidade, estando presente em várias competições Nacionais e Internacionais, prestigiando o nome do Município de Valongo;
- . A importância dos projetos dessa entidade, que representam uma mais-valia desportiva no Concelho de Valongo.

Coloca-se à consideração superior, a atribuição de um subsídio pontual ao Clube Propaganda de Natação - CPN, pessoa coletiva n.º 501335196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória n.º 35, 4445-576 Ermesinde, no valor de 1.000,00€, para fazer face às despesas que o clube apresenta para a participação na Fase Final do Campeonato Nacional Sub-14 Feminino, a realizar-se em Lisboa, entre os dias 6 e 8 de junho de 2025.

Ao apoio elencado, está associado um custo global para o Município no valor de **1.000,00€** de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custo direto externo	
Clube Propaganda de Natação - CPN a)	1.000,00€
Total:	1.000,00€

a) Valor a cabimentar.

Face ao exposto, e considerando que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 2 do art.º 14.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a atribuição de um apoio pontual ao Clube Propaganda de Natação - CPN, para ajudar nos custos da participação na Fase Final do Campeonato Nacional Sub-14 Feminino, a realizar-se em Lisboa, entre os dias 6 e 8 de junho de 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 14.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 30/05/2025:

“Premiado que é o CPN, seja no masculino ou feminino; trabalho de alto gabarito realizado com os seus/nossos atletas; estar o Município em representação na fase final de um campeonato nacional, é deveras elogioso e motivador para a sua continuação, pelo que concordo, pondo à consideração superior a aprovação do contrato proposto.”

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho: -

"Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do assunto a reunião de câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

"Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara"

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 14.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e o Clube de Propaganda de Natação, para participação na Fase Final do Campeonato Nacional Sub-14 Feminino, a realizar-se em Lisboa, entre os dias 6 e 8 de junho, nos termos propostos na informação técnica prestada. -

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.1 - BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE VALONGO 2024/2025: ADITAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a implementação das "Bolsas de estudo do Município de Valongo 2024/2025: aditamento", instruído com a informação técnica n.º 8885/2025, datada de 30/05/2025, subscrita por Iolanda Jorge Moreira Martins, assistente técnica, cujo teor se transcreve:

"A Câmara Municipal deliberou, a 24 de janeiro de 2025, o prazo de candidatura e o número de bolsas de estudo a atribuir a alunos e alunas do Ensino Superior no ano letivo 2024/2025: 750€ por bolsa de estudo, para um limite máximo de 100 bolsas, ou seja, até ao total de 75 000€.

Porém, o custo de vida continua a aumentar significativamente, especialmente nos principais aglomerados populacionais, onde, além da inflação, a especulação imobiliária tem levado a custos com a habitação muito elevados, desfasados da realidade salarial da maioria da população.

A instabilidade geopolítica internacional tem agravado igualmente a situação, contribuindo para o aumento dos preços de bens alimentares, energéticos e de outras matérias-primas. Face a este cenário, considera-se fundamental apoiar, nesta fase, os agregados familiares do concelho que tenham no seu seio familiar estudantes matriculados no ensino superior.

Estando as autarquias e, muito em particular, os municípios na primeira linha de apoio às populações mais afetadas pelos diversos fenómenos contextuais, importa também alargar este apoio à população do concelho que está a frequentar o ensino superior e, com isso, apoiar o prosseguimento do seu trajeto formativo e académico. De facto, não seria tolerável que esse esforço formativo da população fosse afetado pelas consequências económicas e sociais que advêm deste contexto.

Assim, considera-se que deverá ocorrer uma alteração da decisão anteriormente tomada, no que concerne ao número de bolsas a atribuir no ano letivo 2024/2025. Nesse sentido, é de entendimento superior que o número de bolsas de estudo a atribuir deverá ser alargado, tal como aconteceu nos últimos anos.

Assim sendo, e de forma excecional, todos/as os/as candidatos/as, que cumpriram os requisitos do regulamento, deverão ser contemplados. Isto significa a alteração do número de bolsas de 100 para 187, com a respetiva alteração financeira de 75 000€ para 140 250€ pelo que se solicita o reforço da rubrica 04.08.02.02.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Júlia Mendes, em 30/05/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior, Regulamento n.º 39/2021, publicado em Diário da República, 2.ª série, a 12/01/2021, por **unanimidade**, aprovar o alargamento do número de bolsas a atribuir e consequente verba a afetar, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.1 - FEIRA DE ARTESANATO DO CONCELHO DE VALONGO - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL COM A AVA - ASSOCIAÇÃO VIVER ALFENA E A FREGUESIA DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de protocolo de cooperação cultural com AVA - Associação Viver Alfena e a Freguesia de Alfena, instruído com a informação técnica n.º 8597/2025, datada de 28.05.2025, subscrita por Inês Fonseca, Assistente Técnica. cujo teor se transcreve:

“A Feira de Artesanato do Concelho de Valongo realiza-se desde 2011 e resulta de uma parceria entre o Município, a Junta de Freguesia de Alfena e a AVA – Associação Viver Alfena.

Trata-se de uma iniciativa que objetiva, principalmente, fomentar e divulgar o artesanato e a gastronomia, motivando a criatividade entre os artesãos, e que, ano após ano, tendo vindo a alcançar um número crescente de participantes e visitantes.

O certame contempla, ainda, um programa de animação cultural diversificado, que decorre ao longo dos três dias da Feira, conferindo-lhe uma maior dinâmica.

Reconhecendo o potencial de crescimento desta iniciativa, bem como a sua importância para a dinamização da cidade de Alfena e, por inerência, do concelho de Valongo, as três entidades entenderam associar-se, uma vez mais, tendo

em vista a organização de mais uma edição do evento, desta feita a acontecer de 13 a 15 de junho, no Parque Vale do Leça, em Alfena.

Para o efeito, propõe-se a celebração de um Protocolo de Cooperação Cultural, nos moldes que a seguir se expõem.

Responsabilidades do Município:

- 1 - Ativar a apólice de seguro de acidentes pessoais temporários para este tipo de eventos;
- 2 - Destacar dois técnicos para acompanhamento da iniciativa na íntegra;
- 3 - Alugar equipamento de som e luz e contratar técnico/s para a respetiva operação, para o programa de animação cultural, durante os três dias (custo: 8.794,50€ IVA incluído);
- 4 - Alugar um gerador (custo: 1.631,29€ IVA incluído);
- 5 - Alugar 30 standes para o artesanato e 10 para a gastronomia (custo: 17.589,00€ IVA incluído – ao abrigo do concurso anual);
- 6 - Alugar três WC's (feminino / masculino / mobilidade reduzida), com lavatório e uma limpeza diária por WC por dia (custo: 1.027,05€ IVA incluído – ao abrigo do concurso anual);
- 7 - Divulgar a iniciativa junto de artesãos; rececionar e analisar as respetivas fichas de inscrição; proceder à seleção dos artesãos que participarão no certame;
- 8 - Promover um programa cultural que abranja os três dias do evento, que contemple espetáculos de palco (incluindo dois cabeças de cartaz), animação itinerante, recriação de ofícios, entre outras atividades (custo dos cabeças de cartaz: 13.517,70€ IVA incluído. Custo das animações ao abrigo dos Protocolos de Desenvolvimento Cultural: 8.410,00€);
- 9 - Providenciar estadia, com pequeno-almoço incluído, aos artesãos participantes que residam a mais de 70km do Município de Valongo (custo estimado: 850,00€ IVA incluído);
- 10 - Providenciar três prémios para o concurso das melhores peças de artesanato, a selecionar entre os artigos existentes no Turismo (custo estimado: 50€ IVA incluído);
- 11 - Alugar um palco destinado à realização do programa cultural, garantindo as condições técnicas e de segurança adequadas para os intervenientes e para o público (custo: 8.364,00€ IVA incluído – ao abrigo do concurso anual);
- 12 - Alugar uma tenda de grandes dimensões, destinada a apoiar a área de gastronomia do evento, assegurando o cumprimento das normas de segurança e os requisitos definidos para o efeito (custo: 3.760,00€ IVA incluído – ao abrigo do concurso anual);
- 13 - Divulgar o evento, incluindo a conceção gráfica e impressão dos seguintes suportes gráficos: cartazes; tela para outdoor e totens; diplomas e certificados de participação; cartões de identificação de “Organização” e “Participante” (custo estimado: 300,00€ IVA incluído);
- 14 - Decorar e assegurar um stande institucional do Município de Valongo;
- 15 - Colocar uma baixada elétrica para abastecimento de standes e palco e reforçar a iluminação no Parque Vale do Leça;
- 16 - Dotar a zona de gastronomia com água;
- 17 - Transportar e montar equipamento diverso (como guarda-sóis, mesas, bancos corridos, etc.);
- 18 - Distribuir contentores do lixo e pequenos caixotes com separação de lixo, ao longo do recinto da Feira;
- 19 - Assegurar a vigilância do recinto no período em que a Feira estiver encerrada, ou seja: entre as 23h00 do dia 13 e as 14h00 do dia 14; entre as 24h00 do dia 14 e as 14h00 do dia 15; entre as 20h00 do dia 15 e as 8h00 do dia 16;
- 20 - Colocar telas em outdoor e totens;

- 21 - Transportar, montar e desmontar o coreto para dinamização de recriação de edifícios;
- 22 - Transportar, colocar e recolher 60 cadeiras, para apoio ao espetáculo da Banda de S. Vicente de Alfena, na sexta-feira, dia 13 de junho;
- 23 - Abastecer o gerador durante os três dias do certame;
- 24 - Transportar, montar e desmontar a exposição das logomarcas (totens luminosos) para promoção das marcas territoriais;

Em suma: no que se refere ao apoio logístico* (pontos 15 a 24), o custo total associado é de 16.096,20€ (custo de 620 horas extraordinárias: 9,300,00€ + custo de 730 horas horário laboral: 5.475,00€ + custo do combustível: 1.321,20); ao nível da produção dos suportes de divulgação, o custo total estimado é de 300,00€ IVA incluído; já no que concerne à contratação/aquisição de serviços (incluindo aqueles ao abrigo dos concursos anuais), o Município suportará uma despesa no valor total de 63.993,54€ IVA incluído.

Responsabilidades da Freguesia de Alfena:

- 1 - Ceder o Parque Vale do Leça;
- 2 - Autorizar a utilização do outdoor existente no Parque Vale do Leça;
- 3 - Proceder à limpeza diária e frequente do espaço da Feira.

Responsabilidades da AVA - Associação Viver Alfena:

- 1 - Angariar participantes para a vertente da Gastronomia;
- 2 - Organizar o concurso “Peças mais originais da Feira”;

Compete às três entidades:

- 1 - Acompanhar diariamente toda a iniciativa, nas suas diferentes vertentes (artesanato, gastronomia e programa de animação cultural);
- 2 - Promover, através dos meios disponíveis, a divulgação da Feira de Artesanato;
- 3 - Zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre num espírito de articulação e cooperação.

Importa referir que a AVA está legalmente constituída e reúne toda a documentação necessária para o estabelecimento do Protocolo.

A Associação compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da Internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2024.

Propõe-se, então, a celebração do Protocolo de Cooperação Cultural entre Município, Junta e AVA, cuja minuta se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: Propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a aceitação da intenção de doação de uma prensa de hóstias e de um cortador de hóstias, ambos pertença da família de Maria Judite Galagher Silva Dias, intenção essa manifestada por uma das filhas. Estas peças virão enriquecer o espólio da Oficina da Regueifa e do Biscoito de Valongo. À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, que emitiu em 29/05/2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: No âmbito da realização de mais uma edição da Feira de Artesanato do Concelho de Valongo e resultando este certame de uma colaboração tripartida, que junta Município, Junta de Freguesia de Alfena e AVA – Associação Viver Alfena, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal o Protocolo de Cooperação Cultural cuja minuta se anexa, na qual estão elencadas as responsabilidades de cada uma das partes. À consideração Superior.”

A Exma. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes, emitiu em 29/05/2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

Exma. Senhora Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu em 30.05.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 30.05.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, no disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de cooperação cultural com AVA - Associação Viver Alfena e a Freguesia de Alfena, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.2 - ITINERÁRIOS NAPOLEÓNICOS DE PORTUGAL – ALTERAÇÕES REGISTADAS NO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante às alterações registadas no Protocolo de Colaboração - Itinerários Napoleónicos Portugal, instruído com a informação técnica n.º 8970/2025, datada de 02/06/2025, subscrita por Raquel Castro Pereira Correia Gandra, técnico superior cujo teor se transcreve:

“Pela informação técnica n.º 3246/2025, datada de 25/02/2025, subscrita por Raquel de Castro Pereira Correia Gandra, foi proposta a assinatura de um Protocolo de Colaboração com vários Municípios e outras entidades, tendo em vista a gestão concertada dos Itinerários Napoleónicos Portugal, a nível nacional, através de um modelo de colaboração entre as partes, proposta que mereceu a aprovação da Câmara Municipal, em reunião de 06/03/2025.

Acontece que, após ter sido analisado pelas inúmeras partes envolvidas, o protocolo acabou por sofrer ligeiras alterações, relacionadas, essencialmente, com a inclusão de dados em falta no documento original, adesão de novas entidades signatárias e saída de outras.

Passamos, então, a expor as alterações verificadas, expondo o que constava no protocolo inicial e o que agora se lê na versão final do documento, respeitando a ordem pela qual se apresenta a informação:

- Foi acrescentado um novo signatário: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, pessoa coletiva n.º 508354617, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, representada por Jorge Brito, na qualidade de Secretário Executivo da CIM região de Coimbra;
- Foi retirado o seguinte signatário: Município de Alcobaça, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por

- Foi retirado o seguinte signatário: Município das Caldas da Rainha, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por
- Foi acrescentado um novo signatário: Município de Belmonte, pessoa coletiva n.º 506695956, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral 135, 5250-088 Belmonte, representado por Paulo Gabriel Esteves Borralinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Foi acrescentado um novo signatário: Município de Condeixa-A-Nova, pessoa coletiva n.º 501275380, sede na Largo Artur Barreto 3150-124 Condeixa-A-Nova, representado por Nuno Moita, Presidente da Câmara Municipal;
- Foi acrescentado um novo signatário: Município da Covilhã, pessoa coletiva n.º 506330768, com sede na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, representado por Regina Gouveia, Vereadora com o Pelouro da Cultura da Câmara Municipal;
- Foi retirado o seguinte signatário: Município da Figueira da Foz, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por
- Foi acrescentado um novo signatário: Município de Gouveia, pessoa coletiva n.º 506510476, com sede na Av. 25 de abril, 6290-554 Gouveia, representado por Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal;
- Foi acrescentado um novo signatário: Município da Lousã, pessoa coletiva n.º 501121528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-236 Lousã, representado por Luís Antunes, Presidente da Câmara Municipal;
- Foi retirado o seguinte signatário: Município de Matosinhos, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por
- Foi acrescentado um novo signatário: Município de Vila Nova de Poiares, pessoa coletiva n.º 505371600, com sede na Largo da República, n.º 1, 3350 – 156 Vila Nova de Poiares, representado por João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal;
- Na Cláusula Segunda - Âmbito de atuação das Partes, foi incluída a seguinte alínea:
 - d) A Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, atento o know-how adquirido no âmbito da implementação do projeto apoiado pelo Programa Valorizar atinente às Invasões Francesas, que esteve na génese dos Itinerários Napoleónicos Portugal:
 - a. Colaborar com a Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres, o Turismo de Portugal e as Entidades Regionais de Turismo na coordenação geral da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal no âmbito da operacionalização prevista na Cláusula 3ª;
 - b. Colaborar com as Partes na implementação das ações de estruturação e promoção nacional dos Itinerários Napoleónicos Portugal, no âmbito das suas competências;
 - c. Assegurar a articulação com os municípios do seu território com relevantes recursos patrimoniais relacionados com a temática napoleónica, que manifestem interesse em integrar os Itinerários Napoleónicos Portugal;
- Onde se lê:
 - 2. As Partes comprometem-se a promover as iniciativas e articulações institucionais com vista a alcançar o envolvimento de outras entidades que, pelas suas competências, sejam relevantes para o desenvolvimento e valorização cultural e turística dos Itinerários Napoleónicos Portugal, nomeadamente:
 - a. Património Cultural I.P.;
 - b. Direção de História e Cultura Militar do Exército;

- c. Associação Napoleónica Portuguesa;
- d. Comunidades Intermunicipais abrangidas pelo território dos Itinerários Napoleónicos Portugal;

Deverá ler-se:

2. As Partes comprometem-se a promover as iniciativas e articulações institucionais com vista a alcançar o envolvimento de outras entidades que, pelas suas competências, sejam relevantes para o desenvolvimento e valorização cultural e turística dos Itinerários Napoleónicos Portugal, nomeadamente:

- a. Património Cultural I.P.
- b. Direção de História e Cultura Militar do Exército;
- c. Associação Napoleónica Portuguesa;
- d. Áreas Metropolitanas, Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios abrangidas pelo território dos Itinerários Napoleónicos Portugal;
- e. Agências Regionais de Promoção Turística abrangidas pelo território dos Itinerários Napoleónicos Portugal;
- f. Federação Europeia das Cidades Napoleónicas.

Face ao exposto, continuamos a considerar que este protocolo representa uma mais-valia significativa para o Município pelo que propomos a aprovação da adenda que se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 02/06/2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: Após verificação do Protocolo dos Itinerários Napoleónicos por todos os Municípios e entidades que o integram, a versão aprovada em reunião de Câmara de 6 de março do corrente sofreu ligeiras alterações, conforme se expõe na informação. As alterações não afetam significativamente o Protocolo original, nomeadamente as responsabilidades atribuídas ao Município de Valongo. Nesse sentido, proponho que seja submetida à consideração da Câmara Municipal a aprovação da adenda, que se anexa. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 02.06.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 02.06.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a adenda ao Protocolo de Colaboração, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1.1 - ALTERAÇÃO DO MODELO JURÍDICO DA LIPOR- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Alteração do modelo jurídico da LIPOR- Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, instruído com a informação técnica n.º 8942/2025 datada de 02.06.2025, subscrita por Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípios, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. O Município integra a "Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto" com a denominação LIPOR;
2. A LIPOR foi constituída por escritura outorgada pelo notário privativo da Câmara Municipal de Valongo, no dia 12 de novembro de 1982, cujos Estatutos foram publicados no DR, 3.a série, n.º 284, de 10 de dezembro de 1982. Por escritura pública, realizada no dia 26 de março de 2001, no Cartório Notarial de Rio Tinto, a LIPOR procedeu à alteração dos seus Estatutos, os quais se acham publicados no DR, 3.a Série, n.º 130, de 5 de junho de 2001. Os mesmos foram, posteriormente, alterados por escritura de Alteração Parcial de Estatutos datada de 28.10.2022, onde se prescreve que "Os municípios de Espinho, de Gondomar, da Maia, de Matosinhos, do Porto, da Póvoa de Varzim, de Valongo e de Vila do Conde, constituem entre si, uma Associação de Municípios que se rege pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.;
3. A LIPOR tem por objeto imediato a reciclagem, valorização, tratamento e aproveitamento final dos resíduos urbanos entregues pelos Municípios associados, bem como lhe proceder à gestão, manutenção e desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o efeito;
4. A LIPOR aglutina toda a atividade de gestão de resíduos dos seus 8 (oito) Municípios associados, através de uma integração de todas as componentes associadas a essa competência municipal (ex. infraestruturas, reciclagem, valorização e tratamento), evitando-se, desta forma, sobreposições e criação de uma multiplicidade de infraestruturas e equipamentos, com a conseguinte poupança de recursos;
5. O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852., a qual estabelece um conjunto de exigências e de metas bastante ambiciosas;
6. Para dar cumprimento a imposições comunitárias, o nosso País enfrenta grandes desafios na gestão de resíduos;
7. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, publicada no Diário da República a 24 de março de 2023, aprovou o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030) para Portugal Continental, A identificada Resolução, constitui "farol" do setor até ao ano 2030;
8. O PERSU 2030, "na qualidade de instrumento de planeamento de referência na área dos resíduos urbanos (RU), constitui um documento evolutivo, de quarta geração, que pretende garantir a aplicação da política nacional de gestão de RU, orientando os agentes envolvidos para a implementação de ações alinhadas com as políticas e estratégia definidas pela União Europeia, contribuindo para a prevenção de resíduos e para o

aumento da preparação para reutilização, para a reciclagem e outras formas de valorização dos RU, com a consequente redução de consumo de matérias-primas primárias”;

9. Nessa esteira, o PERSU 2030 "segue a visão subjacente ao PNGR 2030 [Plano Nacional de Gestão de Resíduos] e foca-se na implementação da hierarquia de resíduos, centrada na prevenção, perspetivando uma inversão da tendência — que tem sido verificada ao longo dos últimos anos — de aumento da produção de resíduos, através, nomeadamente, de medidas que fomentem a reutilização e o prolongamento do tempo de vida de produtos. No que respeita à produção de resíduos que não possa ser evitada, prevê-se um reforço substancial dos quantitativos recolhidos seletivamente, com vista ao aumento da qualidade dos resíduos recuperados, condição essencial para a obtenção de produtos de maior valor acrescentado, fator-chave para a transição para uma economia circular com um elevado nível de eficiência na utilização de recursos.”
10. Para o efeito, estabelece que as medidas a implementar neste âmbito devem "contribuir para a prevenção, preparação para reutilização, reciclagem e valorização dos resíduos e desvio de resíduos de aterro, com as evidentes vantagens para a concretização de uma economia circular, com a consequente redução de consumo de matérias-primas e contribuição para a neutralidade carbónica em 2050. ",
11. A obrigação de dar cumprimento a esta legislação nacional e comunitária implica um reforço substancial de investimento em matéria de novos equipamentos, assim como de instalações de triagem, de reciclagem, de valorização de resíduos e infraestruturas;
12. Pelo que, talvez com um único paralelo que será a questão da "água", a gestão de resíduos urbanos assume-se como uma área de elevada complexidade, onde se impõe summo rigore a prática de instrumentos que facilitem o intermunicipalismo, com o que isso significa em termos de economias de escala e de ganhos de eficácia e eficiência;
13. O que está em causa é a ponderação do interesse público e coletivo consagrado no direito fundamental ao ambiente e à qualidade de vida, tendo em conta que a correta operação de recolha de resíduos é um fator decisivo na qualidade de vida e da proteção do ambiente, ainda para mais nas áreas urbanas;
14. Aos Municípios compete, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras tarefas, definir os sistemas municipais para a remoção, tratamento e destino final dos resíduos urbanos produzidos na sua área de jurisdição e também planificar, organizar e promover a recolha o transporte, a eliminação ou utilização dos resíduos sólidos urbanos produzidos nessa mesma área;
15. A gestão de resíduos urbanos compreende um serviço de interesse geral e visa a prossecução do interesse público, estando sujeito a obrigações específicas de serviço público, assim o refere o artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Por seu lado, o artigo 6.º do mesmo diploma sublinha que a gestão dos serviços municipais de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos municípios e pode ser por eles prosseguida isoladamente ou através de associações de municípios ou de áreas metropolitanas, mediante sistemas intermunicipais;
16. O financiamento do Projeto intermunicipal, que a LIPOR corporiza, com natureza clara de Serviço Público, de cariz geograficamente regional, mas de dimensão e importância estratégica verdadeiramente nacional, tem vindo a ser assegurado por Capitais Próprios da Associação de Municípios, por Subsídios Comunitários e pela contratação já efetuada de empréstimos junto do Banco Europeu de Investimento, no montante de 138 milhões

de euros, através de Contratos de Financiamento, os quais se encontram, à presente data, totalmente liquidados;

17. Apesar de tal total liquidação, a LIPOR enfrenta, nos dias de hoje, grandes dificuldades para manter o seu nível de serviço, sendo o seu atual modelo jurídico (virtuoso no passado), inapto para assegurar adequados índices de eficácia e eficiência na gestão (seja na aquisição de bens, seja na gestão direta das unidades fabris que explora, seja na contratação de recursos humanos especializados e não especializados);
18. Outrossim, a LIPOR necessita de fazer novos e importantes investimentos que possam preparar as atuais instalações e infraestruturas para o aumento de materiais a reciclar, em decurso da vinculação ao cumprimento das metas de recuperação e reciclagem impostas pela legislação, bem como prosseguir no caminho definido pelo Conselho de Administração e Assembleia Intermunicipal da entidade evoluir de uma "mera" gestora de resíduos para uma organização virada para a produção de produtos, na esteira e na prossecução de uma Economia Mais Verde e Circular;
19. Acresce, ainda, que das diversas Leis Quadros das Associações Municípios, que se foram sucedendo, aliás a um ritmo vertiginoso, sempre esteve previsto que os empréstimos contraídos por estas relevavam para efeitos dos limites da capacidade de endividamento dos Municípios; 1 -
20. O atual diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais estabelece que para efeitos de apuramento do montante da dívida total relevante para o limite de cada Município são incluídos, entre outros, os encargos das entidades associativas municipais (Artigo 54.º, n.º 1 al. a) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
21. A contratação de empréstimos por parte da LIPOR significará que o mesmo irá contar, e ocupar, capacidade de endividamento dos Municípios associados. Sendo que, face à atual conjuntura em que os Municípios são cada vez mais "chamados" a responder a um número crescente de solicitações, toma tal situação complexa, desde logo porque os recursos são (sempre) escassos;
22. A publicação da Lei no 69/2015, de 16 de julho, que promove alterações à Lei n.º 50/2012, n.º 73/2013, n.º 75/2013, n.º 53/2014, e ao Decreto-Lei n.º 92/2014, veio criar uma importante oportunidade de a LIPOR poder evoluir — sem minimamente se descaracterizar — para um novo modelo organizacional e um novo Estatuto;
23. A Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, aditou à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (que aprovou o regime da atividade empresarial local), um novo artigo 23.º-A, cujo n.º 1 prevê que "[a]s associações públicas de municípios que desenvolvam atividade empresarial podem transformar-se em empresas locais, sob a forma de sociedade comercial de responsabilidade limitada";
24. Num cenário da LIPOR, EIM (ao abrigo da nova possibilidade concedida pelo Artigo 23.º-A aditado pela Lei n.º 69/2015 à Lei n.º 50/2012), os empréstimos por si contraídos e o seu endividamento líquido só seriam relevantes para os limites ao endividamento das entidades públicas participantes caso da LIPOR, EIM incumprir as regras de equilíbrio financeiro/orçamental estabelecidas na própria Lei n.º 50/2012;

¹ Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro; Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro; Lei n.º 172/99, de 21 de setembro; Lei n.º 11/2023, de 13 de maio; Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

25. Com efeito, por um lado, o Artigo 41.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012 dispõe que "[o]s empréstimos contraídos pelas empresas locais, bem como o endividamento líquido das mesmas, relevam para os limites ao endividamento das entidades públicas participantes, em caso de incumprimento das regras previstas no artigo anterior". Por outro lado, o Artigo 54.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 73/2013 prevê que o endividamento das empresas locais é incluído no limite de endividamento dos municípios nelas participantes, "proporcional à participação, direta ou indireta, do município no seu capital social", "em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquela lei";
26. O que significa que, se e enquanto a LIPOR, EIM cumprir as regras de equilíbrio financeiro/orçamental fixadas no Artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, ou seja apresentar anualmente resultados líquidos positivos poderá contrair empréstimos sem que tal seja contabilizado para efeitos dos limites de endividamento de cada um dos municípios que integram a LIPOR (ao contrário do que verifica atualmente, já que, enquanto Associação de Municípios, o seu endividamento é sempre contabilizado, independentemente do cumprimento das regras de equilíbrio financeiro/orçamental);
27. De um ponto de vista municipal, a transformação da LIPOR em empresa intermunicipal permitirá: (a) a manutenção do domínio exclusivo da nova entidade por parte dos municípios; (b) a libertação da capacidade de endividamento própria do município; (c) a manutenção do cariz intermunicipal da nova entidade; e, (d) a valorização do património municipal;
28. Concomitantemente, e de um ponto de vista da LIPOR, a transformação permitirá: (a) um enquadramento jurídico mais adaptado à realidade do Setor; (b) a capacidade de por si obter financiamento; (c) uma maior agilidade na gestão; e, (d) uma maior comparabilidade com as demais entidades do Setor;
29. A proposta de Estatutos que se encontra apensa à presente Deliberação, permite que o projeto da LIPOR, de cariz exclusivamente público e intermunicipal não se descaraterize, nomeadamente no que concerne a uma gestão participativa e sempre no interesse dos municípios, destacando-se as seguintes salvaguardas:
- a) As ações que representarão o capital social não poderão ser convertidas em ações ao portador;
 - b) Estabelecimento de mecanismos que dificultam a transmissão de ações a terceiros, quer através da atribuição do direito de preferência, simultaneamente, à Sociedade e aos acionistas quer através de amortização das ações quando a Sociedade recuse a respetiva transmissão;
 - c) A Assembleia Geral delibera por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos correspondentes ao capital social;
 - d) A constituição de um Conselho Estratégico (com 5 membros) com capacidade de forte e permanente acompanhamento da atividade do Conselho de Administração com 3 membros);
 - e) Um capital social de 25 (vinte e cinco) milhões de euros, por reconversão do património existente (sem entradas em numerário), que tem como critério de imputação os resíduos recebidos na LIPOR no espaço temporal de 2000 a 2024;
 - f) A gestão será articulada com os objetivos prosseguidos pelos Municípios (seus únicos acionistas);
 - g) Possibilidade da distribuição de lucros líquidos de exercício.
30. Foram elaborados pela prestigiada consultora PWC- PricewaterhouseCoopers , os necessários estudos de viabilidade económico-financeira que demonstraram a viabilidade e sustentabilidade da "nova" entidade intermunicipal, tendo sido igualmente levada a cabo uma análise jurídica sobre as diversas implicações desta transformação, conforme documentação que se anexa.

31. Nos termos da lei, a decisão de transformação de associações de municípios em empresas intermunicipais é da competência da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Assim, proponho que a câmara municipal delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a transformação da LIPOR numa empresa intermunicipal. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Dr. José Paiva, emitiu em 02/06/2025 o seguinte parecer:

Ex.mo Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.

Concordo e remeto à Consideração de V. Ex.a para, caso entenda, submeta à Câmara e Assembleia Municipais.

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 02/06/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, submeter à Assembleia Municipal para que esta aprove transformar a LIPOR numa Empresa Intermunicipal, ao abrigo do disposto nos artigos 22.º, n.º 1; 23.º-A, n.º 2 da Lei n.º 50/2012, conjugado com a al. n) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7.1 - LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS DE PIROTECNIA – FESTA EM HONRA DE SANTA RITA.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº8004, datada de 30.05.2025, subscrito pelo Eng.º José Gonçalves, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A **Junta de Freguesia de Ermesinde**, submeteu aos nossos serviços um pedido de Licença para a utilização de artigos de pirotecnia, no âmbito das comemorações das Festas em honra de **Santa Rita, em Ermesinde**. Nos termos do número 1, artigo 67.º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, “nos concelhos em que se verifique um nível de **perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo»** (...), a utilização de artigos de pirotecnia, (...) está sujeita a **licença do município** (...), sem prejuízo da **autorização prévia da autoridade policial** relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei.

O local de lançamento do fogo é o terreno contíguo à Avenida José Joaquim Ribeiro Teles (41.207103, -8.540732), em Ermesinde, entre os **dias 7 e 8 de junho**.

Uma vez que na presente data não é possível averiguar tais níveis de perigo de incêndio rural para os dias da utilização de artigos de pirotecnia, houve necessidade de avaliar a distância a espaços florestais para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 65mm - conforme definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos). Atendendo a que a distância é superior a 120m de espaços florestais, não se vê inconveniente no deferimento da requerida licença, desde que a sua validade fique dependente de à data do lançamento do fogo, o processo inclua a necessária autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos, prevista na alínea b) do número 1, do artigo 67º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro.

Nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, a emissão desta licença está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 29,80 euros. Não obstante, nos termos do número 2 do artigo 9º, a Junta de Freguesia de Ermesinde está isenta de taxa.

Face ao exposto e caso a presente informação tenha anuência superior, **propõe-se solicitar à Câmara Municipal que delibere emitir a Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia**, em anexo (LUAP N.º 5/2025), nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 67º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior,»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 30.05.2025, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

Exmo Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da requerida licença, desde que a sua validade fique dependente de à data do lançamento do fogo, o processo inclua a necessária autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos, prevista na alínea b) do número 1, do artigo 67º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro.

Nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, a emissão desta licença está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 29,80 euros. Não obstante, nos termos do número 2 do artigo 9º, a Junta de Freguesia de Ermesinde está isenta de taxa.

Face ao exposto concordo com a proposta de solicitar à Câmara Municipal que delibere emitir a Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia, em anexo. À consideração superior.»

Sobre o assunto a Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 30.05.2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 67º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, autorizar a emissão da Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE FORMAÇÃO EQUESTRE E HIPOTERAPIA DE VALONGO E CAMPO – VIGILÂNCIA A CAVALO - 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica 8082/2025, datada de 30.05.2025, subscrita pela Dr.ª Gisela Barbosa, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«O território de Valongo apresenta uma ocupação florestal de 4.300 hectares, correspondendo a mais de metade da superfície total do Concelho.

Parte dele - 1.100 hectares - está classificado como Área de Paisagem Protegida de Âmbito Regional, constituindo uma unidade paisagística de extrema significância pelo seu rico e imenso património, com habitats e espécies de flora e fauna protegidas, englobadas no Sítio de Importância Comunitária “Valongo” da Rede Natura 2000 enquadradas no Parque das Serras do Porto.

Tendo em conta:

- A necessidade de zelar pela proteção e defesa das áreas florestais para assegurar a manutenção da sua biodiversidade é uma responsabilidade de todos;

- A vigilância móvel enquadrada no dispositivo municipal e distrital contribui para o aumento da eficácia da deteção de focos de incêndio florestais que todos os anos, com maior ou menor intensidade, assola parte deste património sensível.

A Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo - Centro Hípico de Valongo usufrui de recursos para efetuar ações de vigilância a cavalo na Serra de Pias constituindo uma parte da prevenção de incêndios florestais.

Para o presente ano, e com base no trabalho desenvolvido nos 6 anos anteriores, propõem-se a assegurar um dispositivo com ações dissuasoras de patrulhamento diário nas serras, enquadrando-se assim na prevenção de incêndios rurais.

Face ao exposto, propõe-se: celebração de Protocolo de Colaboração com a Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, para desenvolvimento do projeto “Vigia a Cavalo” no território que integra as Serra de Santa Justa e Pias, para o presente ano.

Ao Município de Valongo competirá:

- Disponibilizar um cartão de telemóvel e a manutenção do equipamento disponibilizado no ano anterior, à Equipa de Vigilância, durante o período de vigência do protocolo para ser utilizado nas comunicações com o SMPCPF de Valongo e os Corpos de Bombeiros nos casos previstos para esta situação;
- Continuar a disponibilizar cinco binóculos e cinco coletes refletos, entregues no ano passado, para serem utilizados pelas Equipas de Vigilância na deteção dos locais de incêndio, durante o período de vigência do protocolo;
- Atribuir um apoio financeiro no valor global de 9 028,00 € (nove mil e vinte e oito euros), destinado a custear as despesas de alimentação de cada vigilante, durante os meses de vigência do contrato, tendo por base a diretiva financeira do DECIR, que estabelece a comparticipação do Estado às despesas no âmbito dos dispositivos permanentes da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Para o ano de 2025 foi estimada a comparticipação diária de 74,00€ correspondendo a 3,20€ para pequeno-almoço e 11,60€ para almoço/jantar, para 5 elementos.

Este valor corresponde a 14,80€ por cada elemento, por dia.

Assim, este apoio representará os seguintes custos mensais - (despesa parcelar):

Mês de junho (15 dias) – 1 110,00 € (mil cento e dez euros);

Mês de julho (31 dias) – 2 294,00 € (dois mil duzentos e noventa e quatro euros);

Mês de agosto (31 dias) – 2 294,00 € (dois mil duzentos e noventa e quatro euros);

Mês de setembro (30 dias) – 2 220,00 € (dois mil duzentos e vinte euros);

Mês de outubro (15 dias) -1 110,00 € (mil cento e dez euros);

O que perfaz o valor global de 9 028 € (nove mil e vinte e oito euros), isentos de IVA.

E, à Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo competirá:

- Assegurar, com 5 (cinco) elementos designados pela Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo - Centro Hípico de Valongo para se deslocarem a cavalo, em ações de vigilância móvel, nos percursos e horários definidos pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta (SMPCPF), num total de seis horas diárias, incluindo os feriados e fins-de-semana, com início a 15 de junho e término a 15 de outubro;
- Assegurar que os 5 elementos que constituem as equipas estão devidamente equipados em termos materiais e de segurança individual;

- Efetuar seguro de acidentes para os participantes no projeto;
- Comunicar, via telemóvel (identificando-se previamente como “Vigilância do Centro Hípico”), ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta de Valongo, a saída e chegada das Equipas ao Centro Hípico, sempre que estas partem para as rotas de vigilância definidas e sempre que detetam colunas de fumo que indiquem a ocorrência de um incêndio nascente.

Pelo exposto, coloca-se à consideração Superior a realização do presente Protocolo de Colaboração.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 30.05.2025, pelo Chefe da Unidade de Proteção da Floresta, Sensibilização e Informação Pública, Eng.º José Gonçalves, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. A celebração de um protocolo com a Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo garante a realização de atividades dissuasoras de vigilância a cavalo na Serra de Pias, contribuindo assim para a prevenção de incêndios florestais. O cálculo dos montantes a atribuir teve por base a Diretiva Financeira do DECIR 2025. À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 02.06.2025, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, tendo em consideração o trabalho desenvolvido nos últimos anos, na prevenção de incêndios florestais, concordo com a proposta de celebração de Protocolo de Colaboração com a Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, para desenvolvimento do projeto “Vigia a Cavalo” no território que integra as Serra de Santa Justa e Pias, para o presente ano. O cálculo dos montantes a atribuir teve por base a Diretiva Financeira do DECIR 2025. Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em o seguinte despacho:

«Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea o) e u) do nº 1 do art.º 33.º, do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração com a Academia de Formação Hipoterapia de Valongo e Campo, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Maria Inês Guedes dos Reis Machado Marinho Corte Real, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípios, _____.